

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
PUC-SP

Luiza Brazuna Bicudo Mattos

Operação Lava Jato: impactos da representação política

Graduação em Ciências Sociais

São Paulo  
2024

Luiza Brazuna Bicudo Mattos

Operação Lava Jato: impactos da representação política

Dissertação apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de BACHAREL em **Ciências Sociais**, sob a orientação do Prof.º Dr.º **Francisco César Pinto da Fonseca**.

São Paulo

2024



Banca Examinadora

---

---

---

---

---

À comunidade da Pontifícia Universidade  
Católica de São Paulo pelo apoio  
permanente.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha família, que, com todo o afeto do mundo, sempre acreditou em mim e jamais me deixou perder o brilho nos olhos que guia meu caminho nas Ciências Sociais e na vida.

Agradeço ao meu namorado, Pedro, também parceiro nessa vida de pesquisa, pelo companheirismo e carinho inesgotáveis, nunca me deixando desanimar e sempre me dando forças para continuar quando parecia impossível.

Ao meu orientador, Chico, em quem me espelho enquanto pesquisadora, por me acompanhar nessa jornada e me iluminar sempre com sua sabedoria.

Agradeço aos amigos e amigas que fiz na universidade, em especial Giovanna e Nicole, que, como minha segunda família, vou levar para a vida inteira.

A todos os meus professores, em especial à Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Rosemary Segurado e à Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eliane Gouvea, nossa amada Lili, que incentivaram a mim e a meus colegas a adentrarem o mundo da pesquisa com afinho e paixão, mostrando-nos infinitas possibilidades.

Aos meus companheiros e companheiras de militância, que, cada um a seu próprio modo, contribuíram para a minha formação política e, por isso, me fizeram enxergar na pesquisa uma forma de mudar a realidade.

Por fim, aos autores e autoras com quem dialogo no trabalho. Sem eles, essa pesquisa não existiria.

“Os poderosos podem matar uma, duas ou três rosas. Mas jamais conseguirão deter a chegada da primavera” (LULA, adaptado de Ernesto Che Guevara, em seu último discurso público antes de ser preso pela Operação Lava Jato, em 2018).

## RESUMO

BRAZUNA, Luiza. **Operação Lava Jato**: impactos da representação política.

Vive-se hoje no Brasil o que se pode chamar de era pós-lavajatista, uma vez que a Operação, nos moldes em que a conhecíamos, já não existe mais. Entretanto, ainda urge que se entenda a magnitude de seus efeitos não só socioeconômicos e jurídicos, mas, sobretudo, políticos. Partindo da premissa de que a Operação Lava Jato é, além de tudo, um projeto político, esta pesquisa apresenta a necessidade de entender como sua atuação impacta o cenário político-eleitoral no Brasil, sob a perspectiva da representação política. O objetivo desta investigação, portanto, é entender de que forma a Operação Lava Jato interfere nos mecanismos de representação, bem como os efeitos concretos desta relação na conjuntura, especialmente no que diz respeito à cultura política e à ascensão de setores de extrema-direita. Para isso, este trabalho contará com revisão bibliográfica de capítulos de livro, artigos e dissertações.

**Palavras-chave:** Operação Lava Jato. Impactos políticos. Representação política. *Accountability*. Cultura política.

## ABSTRACT

BRAZUNA, Luiza. **Operation Car Wash**: impacts of political representation.

Today in Brazil we live in what can be called a post-Car Wash era, since the operation, as we knew it no longer exists. However, there is still an urgent need to understand the magnitude of its not only socioeconomic and legal, but, above all, political effects. Starting from the premise that Operation Car Wash is, first and foremost, a political project for the country, this research presents the need to understand how its actions impact the political-electoral scenario in Brazil, from the perspective of political representation. The objective of this investigation, therefore, is to understand how Operation Car Wash interferes with representation mechanisms, as well as the concrete effects of this relationship on the situation, especially regarding political culture and the rise of far-right sectors. To this end, this work will include a bibliographical review of book chapters, articles and dissertations.

**Keywords:** Operation Car Wash. Political impacts. Political representation. *Accountability*. Political culture.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|         |                                                      |
|---------|------------------------------------------------------|
| CNPJ    | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica                 |
| CPF     | Cadastro de Pessoa Física                            |
| MDB     | Movimento Democrático Brasileiro                     |
| MP      | Ministério Público                                   |
| ONG     | Organização Não Governamental                        |
| PF      | Polícia Federal                                      |
| PIB     | Produto Interno Bruto                                |
| PSDB    | Partido da Social-Democracia Brasileira              |
| PT      | Partido dos Trabalhadores                            |
| SINICON | Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada |
| STF     | Supremo Tribunal Federal                             |
| T.A.    | Tradução do Autor                                    |
| TRF-4   | Tribunal Regional Federal da 4ª Região               |

## SUMÁRIO

|                                                                                                 |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                                                       | <b>12</b> |
| <b>2. OBJETIVOS.....</b>                                                                        | <b>16</b> |
| <b>3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>                                                      | <b>17</b> |
| <b>4. CAPÍTULO I – CONCEITUANDO A REPRESENTAÇÃO.....</b>                                        | <b>19</b> |
| 4.1. OS PRIMÓRDIOS DO CONCEITO DE REPRESENTAÇÃO.....                                            | 20        |
| 4.2. A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA.....                                                              | 24        |
| 4.3. A <i>ACCOUNTABILITY</i> .....                                                              | 32        |
| 4.4. A <i>ADVOCACY</i> .....                                                                    | 36        |
| <b>5. CAPÍTULO II – A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA LAVA JATISTA.....</b>                              | <b>41</b> |
| 5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O AUGUE DA OPERAÇÃO LAVA JATO.....                                       | 42        |
| 5.2. A RELAÇÃO ENTRE A LAVA JATO E O MECANISMO DE<br><i>ACCOUNTABILITY</i> .....                | 44        |
| 5.3. A LAVA JATO E A MÍDIA: EFEITOS NA REPRESENTAÇÃO<br>POLÍTICA.....                           | 49        |
| 5.4. A LAVA JATO E A <i>ADVOCACY</i> .....                                                      | 52        |
| <b>6. CAPÍTULO III – A REPRESENTAÇÃO LAVA JATISTA: IMPACTOS NA<br/>CONJUNTURA POLÍTICA.....</b> | <b>55</b> |
| 6.1. CULTURA POLÍTICA.....                                                                      | 55        |
| 6.2. REFLEXOS ELEITORAIS.....                                                                   | 60        |
| 6.3. A LAVA JATO E O BOLSONARISMO.....                                                          | 63        |
| <b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                             | <b>66</b> |
| <b>8. REFERÊNCIAS.....</b>                                                                      | <b>69</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O atual trabalho tem como enfoque os impactos especificamente políticos da Operação Lava Jato, sob a perspectiva de um elemento fundante da Ciência Política: a representação política. Ele é fruto do desenvolvimento de dois anos de Iniciação Científica<sup>1</sup> que pretendeu estudar, com enfoque nos impactos socioeconômicos, os efeitos da Operação Lava Jato, a maior investigação anticorrupção do Brasil. Tal pesquisa partiu da premissa de que a Operação é muito mais que uma anomalia jurídico-institucional, uma vez que inúmeros processos relacionados à Operação foram, com o tempo, provados inconstitucionais e parciais – como o julgamento que envolveu o presidente Luiz Inácio Lula da Silva referente ao caso do Triplex do Guarujá<sup>2</sup>. A Lava Jato revelou-se, também, um acontecimento de magnitudes sem precedentes no que concerne a seus efeitos sociais e econômicos.

Como bem lembra Luiz Alberto Moniz Bandeira (2017, p. 20):

Os prejuízos que causaram e estão a causar à economia brasileira, paralisando a Petrobras, as empresas construtoras nacionais e toda a cadeia produtiva, ultrapassam em uma escala imensurável, todos os prejuízos da corrupção que eles alegam combater.

Os números demonstram que a análise de Bandeira fora mais do que certa: os investimentos totais do Estado apenas na área de exploração e em produção da Petrobras caíram em mais de 70% desde o início da operação em 2014 até o ano de 2020, ficando inclusive sempre abaixo do projetado. Isto significou, a curto e médio prazo, a perda de milhões de empregos, a diminuição dos impostos arrecadados, a desestruturação de setores até então estratégicos para a economia industrial brasileira, uma drástica diminuição no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) etc. – todos fatos que têm impacto direto no bolso do trabalhador brasileiro (Augusto Jr, Nobre, 2021).

Antes de ter investimentos drasticamente diminuídos e ser amplamente prejudicado, o setor de construção civil – que, lado a lado ao setor petrolífero, sustenta a indústria brasileira – foi vítima de injustiças cometidas pela Lava Jato. Advogados e promotores ligados à operação condenaram inúmeros donos de empresas que obtinham, até então, contratos importantes com empresas estatais, dentre elas a Petrobras. Sem entrar nas minúcias que dizem respeito à questão

---

<sup>1</sup> Iniciação Científica desenvolvida, sob orientação da Prof.ª Dr.ª Rosemary Segurado, em 2021-2022 intitulada “A Lava Jato e a crise: uma análise dos impactos socioeconômicos da operação no período de 2016 a 2020” e renovada em 2022-2023 sob o título “Brasil pós-Lava Jato: os impactos da Operação no cenário eleitoral de 2022 e nos rumos da política e da economia brasileiras”.

<sup>2</sup> Veja mais em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462854&ori=1>. Acesso em 04 abr. 2024.

da inconstitucionalidade das denúncias<sup>3</sup>, elas geraram um grande problema porque seguiam uma lógica de punir os CNPJs, isto é, as próprias empresas, ao invés dos CPFs, ou seja, as pessoas que cometiam crimes dentro delas. Isto provocou cortes nos investimentos desse setor tão importante para o Brasil e para o povo brasileiro, sobretudo pela sua desestruturação programática - antes central para a continuação de um projeto de desenvolvimento social através de geração de emprego e alta contribuição no PIB.

Além disso, segundo estudo realizado pelo Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Infraestrutura (SINICON)<sup>4</sup>, a drástica redução de investimentos no setor de infraestrutura resultou em uma diminuição significativa do nível de qualidade dos empregos da área: no quadriênio de 2014-2017, houve uma queda de 36% na quantidade de empregos formais no setor de Construção Pesada (infraestrutura e montagem), cujo perfil de trabalhadores é semelhante ao da população que integra o Cadastro Único e o Bolsa Família, isto é, em maior situação de vulnerabilidade social em função de características como idade, escolaridade, cor e raça. Com isso, o ataque estratégico da Operação Lava Jato a um setor tão vital para a economia brasileira produziu um mal-estar que, ainda hoje, se sofre.

Diante deste cenário de terra arrasada socioeconomicamente, tornou-se relevante para o objetivo do presente trabalho investigar a forma como a Operação Lava Jato conseguiu penetrar o imaginário social, com apoio da grande mídia tradicional, para convencer a opinião pública de que a Força-Tarefa operava em nome de um bem-maior: contra a corrupção, que seria o grande mal brasileiro. Por isso, não importava as consequências macro geradas pela Operação que impactaram a economia ou o cenário social, já que o que estava em jogo era uma disputa moral que ditava os rumos da política brasileira.

Leonardo Avritzer (2021) explica que:

A Lava Jato foi popular porque ofereceu ao país uma utopia não realizada, mas absolutamente confortável. A utopia do “somos todos ótimos e o país tem um excelente projeto nas mãos dos economistas liberais e dos governos conservadores, mas a corrupção atrapalha.

A disputa de narrativa foi operada por um apelo à moralidade que reinou na classe média por meio do discurso anticorrupção. Essa lógica de que não podemos crescer enquanto nação e enquanto Estado cumpridor de seu verdadeiro papel sem antes “varrermos” toda a corrupção foi adotada por grande parte do país que, acometida pela crise e desesperançosa acerca do

---

<sup>3</sup> Veja mais em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=513517&ori=1>. Acesso em 04 abr. 2024.

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://static.poder360.com.br/2022/12/SINICON-Estudo-Raio-X1.pdf>. Acesso em 23 ago. 2022.

futuro, foi empurrada, sobretudo através da grande mídia de massas, para apoiar o projeto lavajatista que acabou por modificar nossa economia e o cenário político<sup>5</sup>.

Jessé Souza (2017, p. 26) explica que, na verdade, a corrupção, historicamente, costuma ser uma prática da elite econômica – de forma geral, não só da elite brasileira, como algo intrínseco aos sistemas políticos –, que, aproveitando-se tanto do discurso anticorrupção, de um moralismo fajuto – sempre bem estruturado para ser destilado sobre as classes médias e baixas – e da corrupção em si, segue ilesa.

O ideário lavajatista acaba por traduzir-se, também, em um sentimento antissistema que, instrumentalizado pela Operação através desse discurso anticorrupção, transforma-se em um sentimento (quase) antipolítica. Na prática, o maior sintoma disso é a desconfiança nas instituições, sobretudo na Justiça. A Lava Jato, apesar de ter se utilizado de aparatos jurídicos para atingir seus objetivos, se colocava como um agente externo ao aparelho do Estado que viria para cumprir o papel que as instituições políticas já não mais tinham capacidade de cumprir.

Sabe-se até aqui que, paradoxalmente, ao mesmo tempo que transformou o sentimento antissistema em sentimento antipolítica, a Operação Lava Jato almejou, num jogo custoso socioeconomicamente, disputar e alterar o cenário político brasileiro. É exatamente neste contexto em que está inserido o tema deste Trabalho de Conclusão de Curso: os impactos políticos da Operação Lava Jato.

Se é verdade que a Economia, assim como o Direito, passou a enxergar na Lava Jato um objeto de estudo, acredita-se que o mesmo há de valer para a Ciência Política. A importância de um trabalho que se dedique a analisar e investigar os impactos da Operação Lava Jato na conjuntura política surge da necessidade de se entender a maneira com que sua magnitude se traduz em um contexto democrático de constante disputa. Não é de hoje que se discute na Ciência Política sobre os limites da democracia e suas fragilidades, e este trabalho tem como

---

<sup>5</sup> No que diz respeito ao caso mais emblemático provocado pela Força-Tarefa da Lava Jato, a prisão política de Lula, de acordo com pesquisa realizada pela Ipsos (veja mais em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43761982>. Acesso em: 24 ago. 2023) em meados de abril de 2018, 46% dos brasileiros eram contra a decisão de prender Lula, mas 69% acreditavam que ele está envolvido nos esquemas de corrupção investigados pela Operação. Isso significa que 23% dos brasileiros eram contra a prisão de Lula, mas ainda assim acreditavam que ele está envolvido nos crimes do qual estava sendo acusado. Outra pesquisa, desta vez desenvolvida pelo Instituto Paraná, divulgada em fevereiro de 2021, mostrou que 69,2% dos entrevistados consideravam que a Lava Jato fez “mais bem do que mal” ao Brasil (veja mais em: [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/02/27/interna\\_politica.1241611/pesquisa-quase-70-consideram-que-a-lava-jato-fez-bem-para-o-brasil.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/02/27/interna_politica.1241611/pesquisa-quase-70-consideram-que-a-lava-jato-fez-bem-para-o-brasil.shtml). Acesso em 24 ago. 2023).

foco investigar, sob a perspectiva da representação política. como a Operação Lava Jato influi nesse cenário.

Luis Felipe Miguel, ao tratar sobre tal questão, estabelece que:

A representação é um fenômeno primário, fundante da própria política [...] Em primeiro lugar, acredita-se que a representação é integralmente coextensiva à política, como se qualquer ação política trouxesse obrigatoriamente uma reivindicação de representação (p. 27).

Assim, almejou-se que, à luz do estudo e da compreensão das esferas de representação - enquanto elemento fundante da política em si -, fosse possível traçar um caminho que explicasse a Operação Lava Jato e seus impactos propriamente políticos, a partir do entendimento de que sua atuação política possui, como elucidado pelo autor, uma reivindicação de representação.

## **2 OBJETIVOS**

### **Geral**

O objetivo geral deste trabalho é desdobrar as ações da Operação Lava Jato sob a ótica da questão da representação política, a fim de entender de que formas a operação interfere no cenário político brasileiro.

### **Específicos**

Os objetivos específicos são: analisar a compreensão da teoria política contemporânea acerca do conceito de representação e seus mecanismos; compreender a atuação política da Operação Lava Jato e sua interferência na representação política; e entender o impacto da Operação na concretude da vida política, sobretudo em aspectos como a cultura política e o cenário político-eleitoral, especialmente por meio de sua relação com o bolsonarismo.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho conta com intensa revisão bibliográfica, especialmente de capítulos de livros, artigos e dissertações, que tratam do tema da Operação Lava Jato, da representação política ou sobre ambos em conjunto.

Para começar, o primeiro capítulo deste trabalho conta com um levantamento acerca da questão da representação política, a fim de entender como ela é tratada pelos teóricos do tema no contexto democrático atual. Para isso, faz-se uso de cientistas políticos como: Hanna Pitkin, que produziu uma extensa obra sobre os conceitos da representação intitulada “The Concept of Representation” (1972, 330p), sendo veementemente referenciada pelos outros autores aqui estudados; Nadia Urbinati, italiana que se dedicou ao estudo das relações entre os princípios da representação política e a democracia representativa em obras como “La democracia representativa: Principios y genealogia” (2006, 327p); e Luis Felipe Miguel, em “Democracia e representação: territórios em disputa” (2014, 331p), que possui enquanto enfoque a forma com que a representação política se insere na disputa da ordem democrática e como tal fenômeno acontece, à luz de uma perspectiva histórica da teoria política moderna. Ademais, utilizou-se Chantal Mouffe, que, mesmo não tratando diretamente do conceito de representação política, a partir da distinção entre “o político” e “a política”, apresenta formulações sobre ações e atuações políticas e seus sentidos na contemporaneidade em sua obra “Sobre o Político” (2015, 135p).

No que respeita o capítulo dois, relaciona-se a literatura levantada na primeira parte da pesquisa especificamente com as ações políticas e articulações da Operação Lava Jato, para, assim, delimitar 1) onde se enquadra o tipo de atuação política exercido pela operação, e as formas para tal; e 2) quais as mudanças trazidas por ela para os rumos da política brasileira sob a perspectiva do conceito de representação. Para isso, utiliza-se sobretudo a bibliografia sobre a Lava Jato já utilizada no desenvolvimento da Iniciação Científica, como “Operação Lava Jato: crime, devastação econômica e perseguição política” (2021, 222p), que diz respeito a uma seleção de artigos sobre as múltiplas facetas da operação, e as obras de Fabio Kerche, “Operação Lava Jato e a democracia brasileira” (2018, 256p) e “A política no banco dos réus: a Operação Lava Jato e a erosão da democracia no Brasil” (2022, 272p), que se dedicaram a estudar o tema da Lava Jato e suas relações com a democracia brasileira.

O terceiro e último capítulo trata de compreender, à luz do que foi desenvolvido nos capítulos que o antecedem, a relação direta entre a Lava Jato e a consolidação de uma cultura

política menos democrática e menos institucionalizada, além de compreender como se dá sua relação com a ascensão da extrema-direita, que se constitui enquanto uma das hipóteses deste trabalho. Para isso, fez-se útil, principalmente, o livro de Marcello Baquero, “A vulnerabilidade dos partidos políticos e a crise da democracia na América Latina” (2000, 188p), para entender historicamente a posição dos partidos políticos em relação às novas formas de representação política na democracia contemporânea na América Latina e a maneira com que isso impacta a democracia; e do livro “Por que as eleições importam?” (2021, 164p), no sentido de compreender, ainda sob a perspectiva da representação política, como as novas formas de representação, incentivadas e aprofundadas pela Operação Lava Jato, auxiliaram em mudanças sobretudo eleitorais, em que se identifica a ascensão de setores de extrema-direita no Brasil.

## 4 CAPÍTULO I – CONCEITUANDO A REPRESENTAÇÃO

Este trabalho não poderia começar de outra forma que não tratando da questão do conceito de representação e tudo o que envolve, uma vez que se pretende aqui analisar um fenômeno – a Operação Lava Jato – sob a perspectiva da representação política. Como bem define Luis Felipe Miguel (2014, p. 27), “a representação é um fenômeno primário, fundante da própria política”, ou seja, analisar este conceito, que vem sendo desenvolvido desde os primórdios do século XVIII, é estudar a própria política.

Antes, cabe-se entender brevemente a que se refere quando se trata de “a política”, e, para isso, em suas formulações em seu livro “Sobre o Político” (2015), Chantal Mouffe se faz altamente necessária. Para a autora, é impossível tratar da política sem antes tratar de “o político”, pois a primeira se trata das formas em que uma sociedade é fundada, enquanto o último é o ambiente e o contexto produzidos para a formulação das práticas e instituições que constituem o que se conhece como a política de um lugar. Em suas palavras:

Entendo por “o político” a dimensão de antagonismo que considero constitutiva das sociedades humanas, enquanto entendo por “política” o conjunto de práticas e instituições por meio das quais uma ordem é criada, organizando a coexistência humana no contexto conflituoso produzido pelo político (2015, p. 8).

Sendo assim, conceituar a representação, que assume diversas formas, como se verá adiante, não deixa de passar por uma discussão filosófica acerca do político, em sua dimensão ontológica, como chama Mouffe. Entender a essência da representação é entender que, justamente como fenômeno essencialmente político, ela assume um caráter agonístico, isto é, de conflitos entre interesses, vontades e perspectivas, sendo este fato algo natural da própria política que se reivindica democrática – e essa é uma compreensão comum entre todos os autores utilizados neste capítulo.

Para uma melhor compreensão da revisão da literatura que aqui se fez, este capítulo foi dividido em quatro seções: primeiro, tratou-se de demonstrar como foi pensada a questão da representação a partir do século XVIII, no começo das democracias contemporâneas, com autores como Rousseau, Montesquieu e Hobbes, bem como as críticas mais recentes direcionadas a essas compreensões. Em segundo lugar, tratou-se da dimensão especificamente política da representação e seus diferentes modos de ocorrência descritos pela literatura acerca do tema.

Nas últimas duas seções do capítulo, analisou-se dois mecanismos que marcam a questão da representação política na contemporaneidade: a *accountability* e a *advocacy*, que não serão aqui traduzidos para que não se perca, assim, a originalidade nos conceitos, para os

quais não há tradução ideal. Assim como o próprio conceito de representação, estes dois mecanismos passam por análises críticas e formulações interessantes que se movimentam em direção a uma reconfiguração destes mecanismos – e, então, da própria representação – conforme as mudanças na política e no político.

Por fim, antes de começar, é importante ressaltar que produções de alguns dos autores e autoras aqui utilizados não possuem tradução para o português até o momento deste trabalho – como Hanna Pitkin em “*The Concept of Representation*” e Nadia Urbinati em “*La democracia representativa: principios y genealogia*”. Por isso, os trechos em citação direta serão traduzidos pela própria autora do presente trabalho em notas de rodapé.

#### **4.1. Os primórdios do conceito de representação**

As primeiras formulações acerca do conceito de representação começaram em meados do século XVIII com as democracias contemporâneas, cristalizando-se nos dois séculos seguintes. Antes que se consolidassem as primeiras visões dominantes acerca da representação, que seria o suprasumo do “indireto” na política, intensas discussões foram realizadas por autores como Montesquieu e Rousseau acerca da relação entre representação, democracia e soberania.

Enquanto Montesquieu se detinha ao tema da incompatibilidade entre democracia e representação, Rousseau falava sobre a incompatibilidade entre representação e soberania. Malgrado a diferença na referência teórica, a semelhança reside na ideia de uma democracia direta, imediata, que seria mais legítima do que uma democracia representativa, já que, nesta última, a vontade geral não pode ser representada, retirando, assim, a autonomia de decisão dos cidadãos.

No entendimento da cientista política Nadia Urbinati, a visão dos autores, sobretudo de Rousseau, parte de um entendimento contratualista, isto é, privado, de algo, na verdade, essencialmente público, que é a representação. Em outras palavras, olhar para a questão da democracia representativa como algo defeituoso não é compatível com o real papel da representação na democracia contemporânea, já que:

Poner el foco en la presencia a través de las ideas y el discurso revela que la participación y la representación no son formas alternativas de democracia sino

formas relacionadas que constituyen el continuum del juicio y la acción política en las democracias modernas” (2017 [2006], p. 20)<sup>6</sup>.

Por outro lado, a definição de Hobbes acerca da representação é a que inspira, de fato, o modelo dominante de representação a ser consolidado nos séculos XIX e XX. De acordo com Hanna Pitkin (1967), a definição de Hobbes é essencialmente formalística, concebendo a representação em termos de arranjos formais que precedem de algo central: a autorização, o ato de “dar autoridade para agir em nome de”<sup>7</sup>.

A “visão de autorização” do conceito de representação, segundo Hanna Pitkin (1967), é adotada por diversos cientistas políticos. Essa visão de autorização compõe o que Pitkin chama de “representação formalística”, uma vez que ela tem como enfoque a relação formal entre representante e representado, em que o representado é responsável pela autorização que dá ao seu representante de falar em seu nome. Os teóricos da representação formalística nos dizem que:

Representation occurs whenever one person is authorized to act in place of others; to represent means “to act with binding authority in the name of others”; even an elected body is truly representative only if it “has representative authority” which means authority to deliberate and decide for others” (1967, p. 42-43)<sup>8</sup>.

Evidente que há um problema em se invocar a responsabilidade do ato de representar para as mãos dos representados, já que isso, ao mesmo tempo, exime os representantes do seu papel de “agir em nome de”, não deixando espaço para uma mediação entre um mandato livre – em que o representante pode agir como bem entender, segundo seus próprios princípios – e um mandato imperativo – em que há uma noção de representatividade, onde os representantes precisam agir minimamente de acordo com o que é esperado por quem os elegeram. É justamente um intermédio entre esses dois tipos de mandato que teóricos como Hanna Pitkin julgam essencial para ações de fato representativas.

Pitkin explica que, para os teóricos da democracia representativa que operam sob a perspectiva da “autorização”, o critério crucial se torna as eleições, que são vistas como uma garantia de autoridade dos eleitores para com os eleitos. Normalmente, continua a autora, o

---

<sup>6</sup> Tradução do Autor (T.A.): “Pôr em foco a presença através das ideias e do discurso revela que a participação e a representação não são formas alternativas de democracia, mas, sim, formas relacionadas que constituem o *continuum* do julgamento e da ação política nas democracias modernas”.

<sup>7</sup> Pitkin, Hanna F. *The Concept of Representation*, Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1967, p. 11.

<sup>8</sup> T.A.: “A representação ocorre quando alguém é autorizado a agir no lugar de outros; representar significa “agir com autoridade de licitação em nome de outros”; até um corpo eleito é verdadeiramente representativo somente se “tem autoridade representativa”, o que significa autoridade para deliberar e decidir por outros”.

status destes eleitos como representantes é limitado pelo tempo, ou seja, eles são vistos como representantes até o momento de outras eleições, em que os eleitores garantem a autoridade de novos representantes ou garantem novamente a autoridade dos mesmos indivíduos. Em suma, as eleições seriam como um ato de “aquisição de autoridade”, que ocorre sempre por meio da autorização<sup>9</sup>.

Acontece que, ao definir representação em termos de autoridade, eles tendem a assumir que toda autoridade é representativa e que todo representante é uma autoridade sobre aqueles por quem ele age “em nome de”<sup>10</sup>. Pitkin estabelece que:

By restricting their view to persons and actors and ignoring other uses of the word, the authorization theorists seem to have arrived at an incomplete and distorted view even of what they do look at, even of representation with regard to actions [...] If representing means merely acting with special rights, or acting with someone else bearing the consequences, then there can be no such thing as representing well or badly (1967, p. 54-55)<sup>11</sup>.

Se não puder se discutir o mérito de uma boa ou má representação, a discussão acerca não só do assunto, mas do próprio significado de representação se torna extremamente limitada. Por isso, Nadia Urbinati, assim como muitos outros estudiosos, propõe que se vá além de um modelo eleitoral da representação, pensando-a como um processo político que é essencial para o desenvolvimento democrático<sup>12</sup>.

Diz-se que a teoria da representação pode ser dividida em alguns diferentes momentos. Leonardo Avritzer (2007) aponta que estes são dois: um primeiro, no qual a representação assume uma “feição lógica-hipotética”, onde não há uma instituição política capaz de instituir o ato da representação – já que esta é feita pessoalmente, de representado para representante, por meio do ato de autorizar “agir em nome de”. Assim, o debate acerca da representação reduz-se a uma discussão sobre a legitimidade do contrato social no processo de constituição do governo, como feito por Rousseau e Montesquieu; e um segundo momento, em que emerge a centralidade da representação em uma teoria sobre o revezamento de governantes no poder. Ou

---

<sup>9</sup> Pitkin, Hanna F. *The Concept of Representation*, Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1967, p. 43.

<sup>10</sup> *Ibidem*, p. 53.

<sup>11</sup> T.A.: “Ao restringir a visão para pessoas e atores, e ignorando outros usos da palavra (representação), os teóricos da “autorização” parecem ter chegado a uma visão incompleta e distorcida até mesmo daquilo para o que eles olham: a representação acerca das ações [...] Se representar significa meramente agir com direitos especiais, ou agir com outro alguém sofrendo as consequências, então não há algo como representar “bem” ou “mal””.

<sup>12</sup> Urbinati, Nadia. *La democracia representativa: principios y genealogia*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2017 [2006], p. 29.

seja, a ideia de democracia indireta consolida-se no Estado moderno e passa-se a enxergar na representação uma forma legítima que opera em direção ao funcionamento democrático<sup>13</sup>.

Ao longo deste segundo processo, que acontece concomitantemente à constituição do Estado moderno, Avritzer continua, há a associação dos conceitos de monopólio e territorialidade à ideia de representação. Significa, em outras palavras, que o Estado vai se tornar a única instituição representativa, isto é, irá deter o monopólio de ação no interior do seu território<sup>14</sup>. Pode-se dizer que há, assim, novamente uma limitação teórica acerca do tema da representação, que tanto preocupou Hanna Pitkin em suas formulações sobre a necessidade de se discutir teoricamente outros tipos de representação, bem como os sentidos e significados da palavra.

Nadia Urbinati, por sua vez, divide as teorias da representação não em momentos, mas em perspectivas, indo mais além que Avritzer e abrindo as portas para novas discussões teóricas acerca do conceito de representação. Entende-se aqui que o uso de “perspectivas” cabe melhor do que “momentos”, visto que o que se discute são linhas teóricas, que não seguem necessariamente uma ordem cronológica. Para a autora, então, o conceito de representação pode ser interpretado a partir de três perspectivas: a jurídica, a institucional e a política. Para começar pelas teorias jurídica e institucional, que estariam interconectadas, a autora diz que:

Ambas están basadas en la analogía del Estado-Persona y en una concepción voluntarista de la soberanía, y poseen un lenguaje formalista [...] Se denomina jurídica porque entiende a la representación como un contrato privado de comisión (por el cual “una persona o personas, que deben poseer el derecho a llevar a cabo una acción” conceden la “licencia para llevar a cabo tal acción”) (2017 [2006], p. 42-43)<sup>15</sup>

Evidente que essas perspectivas dialogam com o que Pitkin chamou de “representação formalística”. Além disso, Urbinati estabelece que a relação entre representantes e representados no modelo jurídico acontece nos termos de uma lógica individualista e não-política<sup>16</sup>, além de desconectar a representação de elementos inevitáveis da relação entre

---

<sup>13</sup> Avritzer, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. Revista Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 50, nº 3, 2007, p. 448.

<sup>14</sup> Ibidem.

<sup>15</sup> T.A.: “Ambas estão baseadas em uma analogia de Estado-pessoa e em uma concepção voluntarista da soberania, e possuem uma linguagem formalista [...] Se denomina jurídica porque se entende a representação como um contrato privado de comissão (pelo qual “uma pessoa ou pessoas, que devem possuir o direito de prosseguir com uma ação” concedam a “licença para prosseguir com tal ação”).”

<sup>16</sup> Urbinati, Nadia. La democracia representativa: principios y genealogia. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2017 [2006], p. 43.

sociedade e atividades políticas dos cidadãos, a saber, a *advocacy* – que será discutida neste trabalho mais à frente - e a representatividade.

Isso nos leva à terceira teoria, que, ainda segundo Nadia Urbinati, rompe com essas duas perspectivas jurídica e institucional. Nela, que opera sob uma perspectiva de representação política, a representação não somente concerne aos agentes ou instituições governamentais - onde estaria localizado o “segundo momento” de Leonardo Avritzer -, mas, sim, designa a um tipo de processo político que se estrutura em uma circularidade entre instituições e sociedade, sem estar confinado à deliberação e à decisão em assembleia<sup>17</sup>.

De acordo com Leonardo Avritzer, Urbinati dá um passo à frente ao demonstrar que a modalidade eleitoral é incapaz de dar conta de todas as relações de representações entre sociedade e Estado. Diz ainda que:

O elemento novo da crítica de Urbinati seria uma tentativa de integrar a eleição no interior de um conceito mais amplo de julgamento político (juicio político) que envolveria outras temporalidades e outras formas não-eleitorais de representação e até mesmo a possibilidade da revogação da autorização concedida (2007, p. 453).

Esta perspectiva de Nadia Urbinati que abre portas para a representação política é tão importante para este trabalho e origina tantas formulações acerca de sua manifestação na conjuntura política e no político, como diria Chantal Mouffe, que, aqui, foi analisada em uma seção própria.

#### **4.2. A representação política**

A visão política da representação, portanto, marca o fim da política do “sim” e do “não” – isto é, pautada na autorização – e o começo de uma política como uma arena aberta e comum de opiniões discutíveis e decisões que se podem revisar<sup>18</sup>. É impossível discutir propriamente a representação política, então, sem discutir sobre as variadas formas que ela pode assumir em uma sociedade. Sobre isso, os teóricos aqui estudados possuem diferentes visões, mas vários pontos em comum.

Urbinati sustenta que há múltiplos lugares de expressão da soberania popular em uma democracia representativa, em particular aquelas que não se traduzem imediatamente em

---

<sup>17</sup> Ibidem, p. 46.

<sup>18</sup> Urbinati, Nadia. La democracia representativa: principios y genealogia. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2017 [2006], p. 47.

autorização formal e decisão<sup>19</sup>. No mesmo sentido, Leonardo Avritzer afirma que o elemento mais importante do debate da representação política é:

Perceber que existem diversos tipos de autorização relacionados a três papéis políticos diferentes: o de agente, o de advogado e o de partícipe. Em todos os três casos, há o elemento do “agir no lugar de”, tão ressaltado por Hanna Pitkin. O importante é, no entanto, perceber que o “agir no lugar de” varia de perspectiva e pode ser justificado de diferentes maneiras (2007, p. 456).

Ele explica que, enquanto o agente refere-se ao representante escolhido pelo processo eleitoral, as mudanças recentes são essenciais nos últimos dois casos, isto é, do advogado e do partícipe. O advogado ou ativista (*advocate*, como chama Nadia Urbinati, e que se acha aqui um uso mais adequado da palavra) diz respeito ao representante escolhido e legitimado pelos seus discursos e ideias. Em outras palavras, o elemento central da *advocacy* não é a autorização, mas uma relação variável no seu conteúdo entre os atores sociais e seus representantes. Um exemplo disso são as organizações não governamentais (ONGs) e seus discursos sobre, por exemplo, o direito das mulheres<sup>20</sup>.

O terceiro caso, do partícipe, trata-se da representação da sociedade civil, que se dá a partir da especialização temática e da experiência. Segundo Avritzer (2007):

O importante em relação a essa forma de representação é que ela tem sua origem em uma escolha entre atores da sociedade civil, decidida frequentemente no interior de associações civis. Estas exercem o papel de criar afinidades intermediárias, isto é, elas agregam solidariedades e interesses parciais. Ao agregarem estes interesses, elas propiciam uma forma de representação por escolha que não é uma representação eleitoral de indivíduos ou pessoas (p. 458).

O autor irá denominar esse tipo de representação política de “representação por afinidade”, que se diferencia da eleitoral justamente pela forma com que é legitimada, sendo a primeira em uma identidade ou solidariedade exercida anteriormente, e a última, como já se sabe, através da autorização. Independentemente do nome com que é chamada, a representação política exercida por membros da sociedade civil tomou conta de parte das produções acerca do tema da representação nos últimos tempos. Gurza Lavalle, Houtzager e Castello, por exemplo, fazem análise parecida com Avritzer, apesar de usar diferentes referências teóricas.

Novos mediadores estão a exercer *de facto e de jure* funções de representação política em novos lugares de representação. Em latitudes as mais diversas, atores coletivos têm demandado e/ou Governos têm proposto e passado leis destinadas a ampliar os mecanismos de democracia direta – iniciativa popular, referendums, plebiscitos – e a

---

<sup>19</sup> Ibidem, p. 300.

<sup>20</sup> Avritzer, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. Revista Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 50, nº 3, 2007, p. 456.

introduzir a participação de atores (representantes) da sociedade civil nos processos de formulação de políticas (Gurza Lavalle et. al, 2006a, p. 84-85).

De acordo com os autores, pode-se chamar essa representação e democracia de “pós-liberais”, não porque estão orientadas a substituir as eleições e os partidos de massa como instâncias de mediação entre representantes e representados, nem o voto como mecanismo de autorização e sanção, mas porque a pluralização e diversificação da representação a levam onde as eleições acusam limites estruturais<sup>21</sup>. Mais que isso, apontam que esse “sentimento” ou “compromisso” de representar alguém, associado à representação reivindicada pelos atores da sociedade civil, aludem ao que Edmund Burke (1792) denominou de “representação virtual”, como “algo que é tal em essência ou efeitos, embora não formalmente reconhecido ou aceito”<sup>22</sup>. De acordo com Gurza Lavalle e Houtzager e Castello:

O elo entre representação virtual e inclusão política resulta peculiarmente pertinente e atual, em especial, se levadas em consideração sua sintonia com os debates sobre minorias e aprofundamento da democracia, bem como sua semelhança com os usos contemporâneos da ideia mais ampla de *advocacy* – arguir em favor de algo ou alguém, defender mediante argumento, recomendar a adesão ativa de uma causa, justificar publicamente o valor de algo ou de alguém (2006a, p. 91).

O problema da alusão do termo “representação virtual” ao caso das novas democracias contemporâneas, com suas novas formas de representação política, é que está longe de ser o melhor termo em uso – *advocacy*, por exemplo, cumpre melhor esse papel. Avritzer aponta críticas que vão no mesmo sentido, afirmando que, na ânsia de legitimar uma forma de representação pós-eleitoral, Gurza Lavalle, Houtzager e Castello acabam resgatando um argumento pela legitimidade da representação pré-eleitoral, de um autor que, inclusive, só passa a pensar em novas formas de representação para argumentar em defesa da legitimidade da monarquia inglesa frente a outros tipos de monarquia – como a francesa, por exemplo<sup>23</sup>.

Até aqui já se pode inferir que os debates acerca das formas de representação, sobretudo políticas, avançaram muito na literatura teórica. Deixa-se para tratar mais sobre essas diferentes manifestações representativas ao falar sobre dois mecanismos que, segundo todos esses autores, são marcas da representação política: a *accountability* e a *advocacy*. Vale, a partir desse

---

<sup>21</sup> Gurza Lavalle, A.; Houtzager, P.; Castello, G. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. Lua Nova, São Paulo, 67: 49-103, 2006a, p. 85.

<sup>22</sup> Ibidem, p. 89-90.

<sup>23</sup> Avritzer, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. Revista Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 50, nº 3, 2007, p. 451.

momento, mudar o foco da discussão para uma ponderação sugerida pelo cientista político Luis Felipe Miguel acerca da relação entre o capital político, o capital midiático e a representação.

Pode-se dizer, antes de tudo, que a representação política abre margem para uma discussão do “político” em seu sentido ontológico, não somente “ôntico”, ao passar a se discutir a representação não como prática, mas como um processo político em si, em que o debate e até o conflito são suas grandes características.

Em lugar de tentar projetar as instituições que, por meio de procedimentos supostamente “imparciais”, reconciliariam todos os interesses e valores contraditórios, a tarefa dos teóricos e políticos democráticos deve ser imaginar a criação de uma vibrante esfera pública “agonística” de contestação, na qual diferentes projetos políticos hegemônicos possam se confrontar. Essa é, do meu ponto de vista, a condição *sine qua non* de um efetivo exercício da democracia (MOUFFE, 2015, p. 3).

Enxergando-se a representação, portanto, sob uma forma política é onde ela mais se aproxima de uma forma democrática. Entretanto, há um elemento importante acerca do confronto de interesses e perspectivas, inerentes à representação política, que deve ser levado em conta: “A política democrática não pode se limitar a estabelecer uma solução conciliatória entre interesses ou valores ou a deliberar acerca do bem comum; ela precisa apoiar-se concretamente nos desejos e nas fantasias do povo” (MOUFFE, 2015, p. 6). A representação política, seja lá qual forma ela tome, para ser verdadeiramente democrática, deve, antes de tudo, entender que a maioria dos interesses de diferentes grupos são irreconciliáveis, mas que não podem, em uma arena de debate público, se excluírem, como se um fosse legítimo e outro não. Ela deve dar conta das contradições intrínsecas à pluralidade de vontades em um povo que não é de fato único, ou senão não será democrática.

Mouffe ainda acrescenta que, quando os canais disponíveis não permitem que os conflitos assumam sua forma “agonística”, eles tendem a surgir como “antagonismo”. O que acontece é que, ao invés de um confronto político em que grupos e indivíduos distintos são vistos como adversários, o confronto passa para o plano de um conflito moral entre o “nós” e o “eles”, entre o “bem” e o “mal”, em que o oponente só pode ser visto como um “inimigo a ser destruído”. Mesmo que a autora não esteja tratando aqui diretamente da representação política, já se sabe até aqui que ela, enquanto parte, ao mesmo tempo, do político e da política, é um desses canais a que Mouffe se refere.

Como tudo que faz parte do âmbito do político, a representação também está sujeita a entrar em crise, podendo-se falar em uma “crise da representação”. De todos os significados

que essa crise possa assumir, o que parece melhor adentrar uma discussão que tangencie a esfera do político é a crise do sentimento de estar representado, que, segundo Luis Felipe Miguel, “compromete os laços que idealmente deveriam ligar os eleitores a parlamentares, candidatos, partidos e, de forma mais genérica, aos poderes constitucionais” (2014, p. 98).

De acordo com Miguel, é uma afirmação de difícil comprovação empírica, mas que se sustenta sobre três conjuntos de “evidências relativas”: a) o declínio do comparecimento eleitoral em várias democracias, novas e velhas; b) a ampliação da desconfiança em relação às instituições, que pode ser medida por *surveys*; c) o esvaziamento dos partidos políticos<sup>24</sup>.

No que diz respeito ao primeiro ponto, “a baixa participação política é lida mais corretamente como expressão de uma sensação de impotência e estranhamento – “a política não é para gente como eu” – do que de contentamento com a ordem estabelecida” (MIGUEL, 2014, p. 99). Então, a leitura correta não seria “as pessoas não estão participando das eleições porque estão satisfeitas com a representação que estão tendo”, mas, sim, “o sentido da representação sempre será o mesmo, portanto, não há nada que eu faça para mudar”.

No que diz respeito à ampliação da desconfiança em relação às instituições:

Uma pesquisa de abrangência mundial, realizada no final da década de 1990, observou a emergência, por quase toda a parte, do que se chamou de “cidadãos críticos”, que combinavam altos níveis de apoio aos princípios do regime democrático com uma confiança declinante nas instituições política vigentes (MIGUEL, 2014, p. 100-101).

Evidente que, a partir da premissa de que os partidos políticos, tradicionalmente, fazem parte das estruturas institucionais e disputam as eleições, os dois primeiros pontos explicam a causa do terceiro. Pode-se aqui indagar se essa crise de representação não tenha aberto portas para o surgimento de outros tipos de representação que não a eleitoral e partidária, como as representações das ONGs e organizações da sociedade civil. As implicações disso, claro, irão variar conforme a conjuntura política e a forma com que as estruturas irão organizar os confrontos e mudanças gerados a partir disso.

Por trás de atitudes diferentes por parte de atores sociais enquanto resposta a essa crise da representação, como, por exemplo, mobilização extraeleitoral – que indica esperança de mudança - e apatia – que demonstra ceticismo -, permanece sentimentos similares, continua Miguel: há uma forte concordância quanto ao valor da democracia na qualidade de autogoverno

---

<sup>24</sup> Miguel, Luis Felipe. Democracia e representação: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 98.

popular, mas os cidadãos não se sentem representados<sup>25</sup>. Mais do que uma desmoralização das instituições, a crise da representação demonstra uma crise do próprio político no sentido demonstrado por Chantal Mouffe, pois como organizar os conflitos e diferentes interesses de uma sociedade que não confia em seu próprio sistema político?

Para passar à segunda provocação formulada por Luis Felipe Miguel, é importante estabelecer que o autor parte da premissa de que a própria representação, como fenômeno fundante da política, é uma forma de exercício de poder, e que, portanto, está sujeita a disputa. Assim, ele fala em faces do poder que se manifestam no político e que atingem diretamente a democracia, como, por exemplo, o controle sobre as decisões (primeira face do poder) e o controle sobre a agenda pública (segunda face do poder). De acordo com ele, apesar desta última ser menos mensurável e evidente que a primeira, ela é tão relevante quanto para a compreensão da realidade social atual<sup>26</sup>.

Para Miguel, os meios de comunicação de massa detêm, hoje, grande controle sobre a agenda pública através da difusão de informações, escolhendo quais são difundidas e de que forma. Inegável que a informação é essencial para a representação política, pois ela redireciona as escolhas e preferências, que perpassam as vontades e interesses, dos cidadãos. Neste sentido, o autor afirma que:

Para que um votante racional pondere a utilidade das diferentes alternativas eleitorais de que ele dispõe, ele deverá situá-las num espaço dado pelos vários temas controversos presentes na agenda. Ou seja, a informação é um item obviamente relevante no processo político, devendo estar disponível para a escolha esclarecida por parte dos cidadãos. Assim, a fixação da agenda condiciona as dimensões da escolha eleitoral, independentemente do grau de racionalidade e de autonomia dos eleitores na produção das próprias preferências (2014, p. 118-119).

Portanto, pode-se afirmar que “uma concepção ampliada da representação política concede centralidade aos meios de comunicação de massa como intermediários cruciais do debate público e da produção da agenda política” (MIGUEL, 2014, p. 137). Para que se possa compreender de forma mais evidente o papel das mídias no exercício de uma faceta do poder, que é o controle da agenda política, Miguel utiliza um conceito de Anthony Giddens. Acredita-se que vale a pena gastar linhas com essa formulação porque ela irá ajudar, mais para frente, a

---

<sup>25</sup> Miguel, Luis Felipe. Democracia e representação: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 108-109.

<sup>26</sup> Ibidem, p. 113.

entender a relação entre o capital político e o capital midiático (que é simbólico), e, portanto, entre representação política e a mídia enquanto uma de suas formas.

De acordo com Giddens, então, Miguel explica que vivemos em uma época de “desencaixe” das relações sociais, em que nossas vidas estão, hoje, ligadas e condicionadas por grupos de pessoas que nunca vimos. O mecanismo mais importante de “desencaixe” é a influência do que Giddens chama de “sistemas peritos”, que são “sistemas de excelência técnica material e social em que nós vivemos hoje”, o que inclui saberes, práticas e artefatos. Em outras palavras, traçando um diálogo novamente com Chantal Mouffe, pode-se dizer que esses sistemas peritos fazem parte do que constitui o campo da política.

Tais sistemas possuem dois traços principais: a) um elevado grau de autonomia em relação àqueles que lhes estão submetidos e b) a implicação, da parte dos clientes e consumidores de tais práticas, saberes etc., de uma crença na competência especializada de tal sistema perito, isto é, a geração de uma confiabilidade em relação aos seus produtos. Apesar de Giddens valorar de forma bastante positiva os sistemas peritos, Foucault, ao contrário, explica que os saberes e poderes promovem o disciplinamento e o sufocamento da autonomia dos indivíduos<sup>27</sup>, que, mais para frente, Miguel explica enquanto essencial para tornar as representações políticas democráticas, já que a política está ligada à produção de interesses que só podem ser formulados, antes de tudo, através da emancipação individual.

De acordo com o conceito, Luis Felipe Miguel estabelece que o jornalismo pode ser entendido como um sistema perito, mas com uma característica distintiva: “a relativa incapacidade de comprovação da correção dessa confiança” (2014, p. 140). A estratégia adotada pelo jornalismo a partir disso é obter credibilidade impondo como indiscutível os fatos narrados por ela.

A imprensa impõe à sociedade seus critérios de seleção de informações. Frutos de constrangimentos profissionais específicos, esses critérios passam a ser considerados “naturais” e indiscutível. Assim, o jornalismo exerce uma violência simbólica originária, que é exatamente o estabelecimento daquilo que há de “importante” no mundo (MIGUEL, 2014, p. 142).

É justamente assim que as questões relevantes, postas para deliberação pública, são, em grande parte, condicionadas pela visibilidade nos meios de comunicação, uma vez que a mídia tem grande capacidade, como já dito antes, de influência na definição da agenda política. O

---

<sup>27</sup> Miguel, Luis Felipe. Democracia e representação: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 138-140.

impacto disso, segundo Miguel, é visível não apenas no cidadão comum, que tende a compreender as questões destacadas como mais relevantes, mas, também, no comportamento dos próprios líderes políticos e funcionários públicos que se veem na obrigação de se voltar a responder àquelas questões. É assim que, enquanto sistema perito, o jornalismo, que possui o monopólio da informação e se difunde através dos meios de comunicação de massa, define o campo político e da política e, assim, o próprio funcionamento da representação e seus mecanismos.

“De maneira mais específica, a formação do capital político passa, cada vez mais, pela intermediação do jornalismo” (MIGUEL, 2014, p. 143). O autor resgata, aqui, a ideia de “campo”, formulada por Pierre Bourdieu, que é, segundo este último, um sistema de relações sociais que estabelece como legítimos certos objetivos, que aparecem enquanto “naturais” para os agentes que participam de determinado campo. Miguel diz, a partir disso, que “mídia e política podem ser entendidas, dessa maneira, como campos relativamente independentes, na medida em que retêm sua própria lógica, mas sobrepostos, já que interferem, em larga escala, um no outro” (2014, p. 150). Indo mais além, e ainda referenciando Bourdieu, Miguel diz que a influência mais evidente nos meios de comunicação sobre o campo político está na formação do capital político<sup>28</sup>, o que demonstra essa sobreposição de campos a que ele se refere.

A partir do conceito de Giddens, Luis Felipe Miguel introduz o conceito de “metassistema perito”, que seria todo e qualquer mecanismo que favoreça a universalização da crença ou descrença no funcionamento de sistemas peritos. Aqui, ele cita o próprio jornalismo como tal. Assim, o jornalismo opera, ao mesmo tempo, como sistema perito - já que possui grande autonomia e conquistou, à sua maneira, a confiabilidade dos seus consumidores – e como metassistema perito de si próprio – já que foi ele mesmo o gerador dessa crença inabalável na confiabilidade das informações jornalísticas.

Outro fato importantíssimo é que não só o jornalismo possui monopólio de informação, tão fundamental para construção de interesses e preferências – essenciais para a representação política -, como, também, é enviesado.

Um grande órgão de imprensa é necessariamente uma grande empresa capitalista; e, ademais, sua manutenção depende de anunciantes que também são, por sua vez, grandes empresas capitalistas. Uma tomada de posição contra o capitalismo, nessas

---

<sup>28</sup> Miguel, Luis Felipe. Democracia e representação: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 138-140.

condições, é muito improvável. Há um interesse de classe compartilhado pelos controladores dos meios de comunicação (MIGUEL, 2014, p. 148).

Há incumbido neste fato que não é somente o jornalismo que exerce poder através do controle da agenda política, mas a própria elite. Isso implica, por sua vez, um tipo de representação política que está longe de ser democrático, uma vez que impossibilita o acesso à pluralidade de informações que é essencial para o processo de constituição dos interesses individuais e coletivos, deixando disponível apenas aquelas informações que são de interesse de certo grupo. Isso produz uma ilusão nos eleitores/representados de que só é de fato importante a construção de interesses, vontades e preferências que sigam determinada linha política, de tal forma que se cria um ambiente longe de ser agonístico e que abre margem para a criação de um ambiente antagonístico, ficando mais fácil a deslegitimação daqueles com interesses e prioridades divergentes daquilo posto em foco pela grande mídia de massas.

Em suma:

Transformações nas formas do discurso, determinação da agenda, fixação do espaço da política, produção de capital político: todos esses elementos mostram que a compreensão da relação entre o campo da mídia e o campo político é fundamental para o entendimento do funcionamento da política contemporânea e, em particular, dos mecanismos representativos (2014, p. 169).

Terminada essa discussão, que demonstra as mudanças da representação política na contemporaneidade, vale um exame detalhado de seus principais mecanismos, também fruto de formulações mais recentes - a *accountability* e a *advocacy* -, que também sofreram alterações conforme a conjuntura.

#### 4.3. A *accountability*

Hanna Pitkin (1967) estabelece que os teóricos da *accountability*, ao contrário dos teóricos da autorização, veem os representantes como os “vinculados” e os representados como “livres”. Ou seja, já não há incumbido nesta noção a ideia de que os representados são os responsáveis pelas ações dos representantes, uma vez que são eles que concedem a autorização a estes últimos para “agir em seu nome”. Os teóricos da *accountability* a introduzem, na verdade, como não só uma resposta, mas uma correção a esta visão, afirmando que uma representação genuína só existe se há certos controles dos representados para com os representantes<sup>29</sup>.

---

<sup>29</sup> Pitkin, Hanna F. The Concept of Representation, Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1967, p. 55-57.

Where the one group defines a representative as someone who has been elected (authorized), the other defines him as someone who will be subject to election (held to account). Where the one sees representation as initiated in a certain way, the other sees it as terminated in a certain way [...] We are thus confronted by two definitions, diametrically opposed and yet both equally formal<sup>30</sup> (PITKIN, 1967, p. 58)

“A *accountability* política indica, portanto, a obrigação que os poderes públicos têm de se responsabilizar por seus atos” (MIGUEL, 2014, p. 172). Isto se refere tanto ao controle que os poderes estabelecidos exercem uns sobre os outros, que os teóricos irão chamar de “*accountability* horizontal”, quanto à necessidade de os representantes prestarem contas, se submetendo ao veredito da população, que irão chamar de “*accountability* vertical”<sup>31</sup>.

Luis Felipe Miguel nos diz, ainda, que:

O bom funcionamento da *accountability* vertical vai depender da existência institucional de sanções efetivas sobre os representantes, da provisão de informação adequada e plural (não apenas sobre a atuação dos governantes, mas sobre o mundo social de forma geral) e de interesse pela política disseminados por diferentes grupos da população [...] É claro que uma compreensão adequada dos entraves à *accountability* não pode se limitar à primeira dimensão da representação política (a transferência formal de representação através do voto). Eles têm a ver também com os mecanismos de controle da agenda, com a dificuldade de acesso à discussão pública e com os impedimentos à produção autônoma das preferências por parte dos grupos dominados (MIGUEL, 2014, p. 180-181).

Em outras palavras, é impossível, em uma conjuntura política onde a mídia e o jornalismo tradicionais e a elite econômica possuem monopólio da informação e exercem, assim, poder e controle sobre a construção da agenda política e pública, falar sobre uma *accountability* vertical realmente eficiente, ou, melhor dizendo, realmente democrática. Indo além, tratando-se da *accountability* horizontal, em um cenário de instituições desmoralizadas perante a população e de líderes políticos e funcionários públicos submetidos a uma agenda midiática, também não é possível afirmar seu bom funcionamento. Talvez esteja aí, também, um dos motivos para a crise da representação política na atualidade. Como se pode gerar um sentimento nos cidadãos de “se sentir representado” quando não há maneira eficazes de controle da ação de seus representantes?

Neste sentido, Luis Felipe Miguel cita a formulação de Peruzzotti e Smulovitz do que chamaram estes autores de “*accountability* social”, que seria justamente exercida pela mídia e

---

<sup>30</sup> T.A.: “Ao passo que um grupo define um representante enquanto alguém que foi eleito (autorizado), o outro o define enquanto alguém que será sujeito a eleição (responsabilizado). Ao passo que um enxerga a representação como iniciada de certa forma, o outro a enxerga como terminada de certa forma [...] Nós somos, então, confrontados por duas definições, diametralmente opostas e, ainda assim, igualmente formais”.

<sup>31</sup> Miguel, Luis Felipe. Democracia e representação: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 172.

por organizações não governamentais, em que a supervisão permanente sobre os funcionários públicos, eleitos ou não, representaria uma forma de controle. O artigo que trabalha esta ideia também foi aqui analisado e se acredita ser importante discorrer um pouco sobre ele, já que o intuito deste trabalho é justamente revisar a literatura que vá além da representação – e de seus mecanismos, como a *accountability* – em sua forma puramente eleitoral.

Os autores, portanto, começam afirmando que a *accountability* do poder político pode ser legal ou política. “La noción de *accountability* legal está orientada a garantizar que las acciones de los funcionarios públicos están enmarcadas legal y constitucionalmente” (2002, p. 4)<sup>32</sup>. Para que eles funcionem com eficácia, é necessário um sistema legal com capacidade de impor a lei e fazer com que os governantes o obedeçam<sup>33</sup>.

Já o conceito de *accountability* política se refere, ao contrário:

A la capacidad del electorado para hacer que las políticas gubernamentales respondan o se adecuen a sus preferencias. La *accountability* política está íntimamente interconectada con el concepto de representación democrática [...] En general se sostiene que las elecciones son la institución central para llevar adelante este tipo de control. Ellas proveen a los ciudadanos un mecanismo que periódicamente les permite responsabilizar a los gobiernos por sus actos, obligando a irse a aquellos que no actúan según el mejor interés de los votantes o reeligiendo a aquellos que sí lo hacen (PERUZZOTTI e SMULOVITZ, 2002, p. 5)<sup>34</sup>.

Ao definir a *accountability* horizontal como os intercâmbios que se produzem dentro de uma rede de agências estatais interagentes que se controlam e equilibram mutuamente, e a *accountability* vertical enquanto a existência de um agente de controle social externo, sobretudo o eleitorado<sup>35</sup>, parece que a *accountability* legal se enquadra na primeira e a *accountability* política na segunda – isso se não correspondem à mesma coisa.

Peruzzotti e Smulovitz afirmam que as eleições têm que ser complementadas por uma sociedade civil ativa e meios de comunicação autônomos, e que, para isso, o termo “*accountability* social” incorpora conceitos provenientes da literatura sobre a sociedade civil e a esfera pública na análise desse mecanismo tão importante para a representação política<sup>36</sup>.

---

<sup>32</sup> T.A.: “A noção de *accountability* legal está orientada a garantir que as ações dos funcionários pública estejam enquadradas legal e constitucionalmente”

<sup>33</sup> Peruzzotti, E.; Smulovitz, C. *Accountability* social: la otra cara del control. In: Controlando la Política: ciudadanos y medios en las democracias latino-americanas. Buenos Aires, Grupos Editorial Temas, 2002, p. 5.

<sup>34</sup> T.A.: “À capacidade do eleitorado de fazer com que as políticas governamentais respondam ou se adequem às suas preferências. A *accountability* política está intimamente interconectada com o conceito de representação democrática [...] Em geral, se sustenta que as eleições são a instituição central para levar adiante este tipo de controle. Elas provêm aos cidadãos um mecanismo que periodicamente os permite responsabilizar os governos pelos seus atos, obrigando a sair aqueles que não atuam segundo o melhor interesse dos votantes ou reelegendo aqueles que o fazem”

<sup>35</sup> Peruzzotti, E.; Smulovitz, C. *Accountability* social: la otra cara del control. In: Controlando la Política: ciudadanos y medios en las democracias latino-americanas. Buenos Aires, Grupos Editorial Temas, 2002, p. 6.

<sup>36</sup> Ibidem, p. 7.

La *accountability* social es un mecanismo de control vertical, no electoral, de las autoridades políticas basado en las acciones de un amplio espectro de asociaciones y movimientos ciudadanos, así como en acciones mediáticas. Las acciones de estos actores tienen por objeto monitorear el comportamiento de los funcionarios públicos, exponer y denunciar actos ilegales de los mismos y activar la operación de agencias horizontales de control. La *accountability* social puede canalizarse tanto por vías institucionales y como no institucionales. Mientras que las acciones legales o los reclamos ante los organismos de supervisión son ejemplos de las primeras, las movilizaciones sociales y las denuncias mediáticas, orientadas usualmente a imponer sanciones simbólicas, son representativas de las segundas (PERUZZOTTI e SMULOVITZ, 2002, p. 10)<sup>37</sup>.

Assim, diferentemente da *accountability* eleitoral, em que, como explicitado por Hanna Pitkin, a satisfação ou insatisfação com os representantes são demonstrados via as eleições, isto é, se irão ser reeleitos ou se deixarão o cargo, a *accountability* social não depende de calendários fixos para acontecer.

Aqui na *accountability* social a relação entre a sociedade civil, a mídia e a formação de opinião pública é extremamente relevante. Enquanto na *accountability* legal os atores estão limitados à obtenção de apoio institucional para realizar sanções a determinados representantes, no terreno social o impacto de suas reivindicações e ações enquanto sociedade civil são suficientes para chamar a atenção dos meios de comunicação e, assim, exercer controle sobre a opinião pública e a agenda política. Assim, os autores dizem que as sanções, mesmo que não formais, são simbólicas<sup>38</sup>, já que, segundo estes, “la exposición pública de temas y de actos ilegales genera costos reputacionales que permiten introducir cuestiones, hasta ese momento, ignoradas en la agenda pública, forzando a las instituciones políticas a atenderlas y a dales algún tipo de respuesta” (2002, p. 12)<sup>39</sup>.

Peruzzotti e Smulovitz explicam que o exercício da *accountability* social na América Latina acontece através de três estratégias principais: a jurídica, a de mobilização e a midiática. Atuando juntas, elas fazem com que a *accountability* social tenha mais chances de ser eficaz. A estratégia jurídica/legal requer que os indivíduos ou atores sociais apresentem reivindicações legais ou petições enquadradas legalmente aos tribunais ou outros organismos de controle. A

---

<sup>37</sup> T.A.: “A *accountability* social é um mecanismo de controle vertical, não eleitoral, das autoridades políticas baseado nas ações de um amplo espectro de associações e movimentos civis, assim como em ações midiáticas. As ações destes atores têm por objeto monitorar o comportamento dos funcionários públicos, expor e denunciar atos ilegais dos mesmos e ativar a operação de agências horizontais de controle. A *accountability* social pode canalizar-se tanto por vias institucionais como não institucionais. Enquanto as ações legais ou as reivindicações perante os organismos de supervisão são exemplos das primeiras, as mobilizações sociais e as denúncias midiáticas, orientadas usualmente a impor sanções simbólicas, são representativas da segunda”.

<sup>38</sup> Peruzzotti, E.; Smulovitz, C. *Accountability* social: la otra cara del control. In: Controlando la Política: ciudadanos y medios en las democracias latino-americanas. Buenos Aires, Grupos Editorial Temas, 2002, p. 11.

<sup>39</sup> T.A.: “A exposição pública de temas e atos ilegais gera custos reputacionais que permitem introduzir questões até o momento ignoradas na agenda pública, forçando as instituições políticas a atenderem-nas e dar-lhes algum tipo de resposta”

segunda, a estratégia de mobilização social, alcança controle quando atores sociais organizados são capazes de centrar a atenção pública a um problema ou reivindicação relacionados ou percebidos como um ato incorreto do governo. Para que seja exitosa, o problema deve se tornar visível, mobilizando a opinião pública e ameaçando impor custos de reputação aos agentes públicos, que devem atender essas reivindicações a fim de proteger suas reputações. A estratégia midiática é importante por si só, porque a própria *accountability* social depende de visibilidade e os meios de comunicação são o instrumento mais importante para alcançá-la.

Sobre a estratégia midiática, os autores alertam para um fato importante:

Cuando los medios son eficaces para atraer la atención a un caso, las reglas de la evidencia se invierten; los acusados de corrupción se perciben como culpables hasta que “demuestren su inocencia”. En consecuencia, el reconocimiento del nuevo rol de los medios como mecanismo de *accountability* no puede ignorar los riesgos que esto implica para los derechos individuales (2002, p. 27)<sup>40</sup>.

Ao estudar a *accountability* social, pode-se ter a impressão de ela tornar a representação política democrática, justamente por dar aos representados maior poder de sanções e supervisão sobre seus representantes. Mas este fato demonstra que, dependendo da forma com que a *accountability* social aconteça, nem sempre ela será democrática, uma vez que há riscos de ela ferir direitos fundamentais como a presunção de inocência.

Agora que já se tem aqui uma dimensão do que é o mecanismo de *accountability*, seja ela horizontal ou vertical, legal ou política, ou uma nova modalidade, como a *accountability* social, pode-se partir para o segundo mecanismo de representação que acompanha o trilho de mudanças provocados na representação política contemporânea: a *advocacy*.

#### 4.4. A *advocacy*

Nadia Urbinati, que dedicou boa parte de sua literatura sobre o tema da representação ao conceito de *advocacy*, diz que a ideia de representação como *advocacy* satisfaz as demandas de se deixar um espaço à atividade autônoma dos representantes e dos eleitorados, ao mesmo tempo assegurando alguma conexão entre suas respectivas ações, que são autônomas, mas concomitantemente interdependentes. Para isso, os eleitores não buscam uma identificação existencial com seus representantes, isto é, baseada em uma relação interpessoal, mas buscam,

---

<sup>40</sup> T.A.: “Quando os meios são eficazes para atrair a atenção a um caso, as regras de evidência se invertem; os acusados de corrupção se percebem como culpados até que “se demonstrem sua inocência”. Em consequência, o reconhecimento do novo rol de meios de comunicação como mecanismo de *accountability* não pode ignorar os riscos que isto implica para os direitos individuais”.

ao invés disso, uma identidade de ideais e projetos, porque a representação implica agência ou poder e sua função não é meramente simbólica<sup>41</sup>.

O aspecto mais interessante desta visão política de representação como *advocacy*, continua Urbinati, não está na ideia de autorização, mas, sim, na concepção da deliberação em um sentido amplo, que tem lugar tanto no nível legislativo quanto no nível social, criando a possibilidade de as opiniões dos eleitores e do representante estarem conectadas no espaço entre as eleições. Ao definir os representantes como *advocates*, há de vê-los não somente como partidários, mas como “deliberadores”, fazendo da democracia um espaço agonístico, ou seja, de debate público de diferentes interesses da população. Mesmo que os representantes não deliberem quando atuam como *advocates*, eles falam de modo consciente pensando na deliberação. Sem a deliberação, portanto, não haveria motivo para a *advocacy*<sup>42</sup>.

El trabajo de los voceros no es el de hacer cumplir o aplicar la ley, sino el de definir cómo los hechos se corresponden con las normas o las contradicen, para así proponer nuevas leyes o cambiar las que ya existen – es decir, decidir si la ley existente corresponde con los principios que la sociedad comparte o con los principios que un “buen” gobierno debe adoptar (URBINATI, 2017 [2006], p. 77)<sup>43</sup>.

A *advocacy* não ocorre somente na assembleia representativa, ou seja, existem também tanto representantes que não exercem o papel de *advocates*, quanto indivíduos que o exercem e não ocupam o corpo de representantes eleitos. Urbinati explica que, na verdade, a *advocacy* que ocorre nesses dois lócus distintos se retroalimentam<sup>44</sup>.

Luis Felipe Miguel estabelece que “cada vez mais, existem intermediários na relação entre Estado e sociedade civil, aceitos como interlocutores legítimos, na condição de representantes de determinados interesses ou grupos” (2014, p. 250). Aqui, portanto, vai-se além da representação meramente eleitoral e começa-se a tratar sobre *advocates* não eleitos, que atuam exclusivamente na representação de discursos e ideias. Miguel diz que não há como negar que esses intermediários – organizações da sociedade civil, organizações não governamentais etc. -, que inauguram a nova fase da representação política, como já dito aqui anteriormente, atuam como representantes, mas a questão é saber se essa forma de representação é democrática.

---

<sup>41</sup> Urbinati, Nadia. La democracia representativa: principios y genealogia. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2017 [2006], P. 75-76.

<sup>42</sup> Ibidem, p. 76-77.

<sup>43</sup> T.A.: “O trabalho dos “porta-vozes” (*advocates*) não é o de se fazer cumprir ou aplicar a lei, mas, sim, de definir como os fatos se correspondem com as normas ou as contradizem, para assim propor novas leis ou mudar as que já existem – ou seja, decidir se a lei existente corresponde com os princípios que a sociedade inclui ou com os princípios que um bom governo deve adotar”

<sup>44</sup> Urbinati, Nadia. La democracia representativa: principios y genealogia. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2017 [2006], p. 78.

Entender a *advocacy*, então, é se atentar detalhadamente à questão dos novos representantes políticos, que vão além da representação eleitoral e que, mais do que isso, inauguram uma nova questão que tangencia, mas, ao mesmo tempo, não se trata do velho dilema “representação legítima ou ilegítima”. A nova questão agora formulada vai no sentido de a representação poder ser dita enquanto democrática ou não.

Antes de adentrar de vez esse tema, Luis Felipe Miguel traz também uma ponderação que problematiza a relação entre representação como *advocacy* e a produção dos interesses individuais e coletivos. O autor afirma que, na tradição dominante da Ciência Política, os interesses são vistos como dados que não podem ser questionados, ignorando os processos sociais de produção de preferências. As escolhas – de representantes, de pautas, de reivindicações etc. – nada mais são do que fruto da interação de preferências com contexto e que, por si só, pouco dizem das motivações dos agentes, já que a produção de preferências é mediada socialmente, podendo inclusive ser alvo do que os marxistas chamam de “falsa consciência” – contendo influência midiática e de outros atores sociais, fazendo com que os indivíduos sejam impedidos de fazer uma leitura real da realidade, inclusive a partir de suas próprias perspectivas sociais de raça, cor, gênero, classe etc<sup>45</sup>.

A *advocacy*, como essa ideia de representação através de ideias, temas e discursos realoca os interesses no centro do debate político, mas não valoriza os processos de formação autônoma desses interesses que são essenciais para uma forma de representação política mais genuína. Não há uma preocupação por parte dos teóricos da representação como *advocacy* ou dos próprios *advocates* com a produção desses interesses individuais e coletivos, já que não há, por exemplo, uma preocupação com a questão da manipulação midiática que afeta tanto as escolhas e preferências como, assim, a própria representação política.

Sobre a *advocacy* de não eleitos – isto é, a representação através de organizações da sociedade civil, por exemplo -, Gurza Lavalle, Houtzager e Castello possuem um trabalho interessante que demonstra o *modus operandi* da representação desses atores sociais. O trabalho dos autores consiste na análise de *surveys* que contaram com a participação de 229 organizações civis, de diferentes tipos, situadas no município de São Paulo, realizado no ano de 2002 ao longo de seis meses de trabalho de campo. A partir disso, foi escolhida uma tipologia como método de análise que gerou seis tipos de argumentos de congruência utilizados pelas próprias organizações civis que justifiquem sua autopercepção enquanto entidade representativas, sendo

---

<sup>45</sup> Miguel, Luis Felipe. Democracia e representação: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 242-243.

estes: eleitoral, afiliação, identidade, serviços, proximidade e intermediação. De acordo com os próprios autores, os dois argumentos mais interessantes do ponto de vista da reconfiguração da representação e da ampliação da democracia são o de proximidade e intermediação, que “apresentam alguma ambiguidade, mas coincidem com atividades de representação” (2006b, p. 53). A estratégia metodológica consiste em deslocar as questões da representatividade do plano real/formal para o simbólico, centrando a atenção no “compromisso representativo” do representante, na sua identificação com o representado e na (auto)percepção acerca da sua representatividade, isto é, tendo como base sua representação presuntiva<sup>46</sup>.

A presunção pública de representar alguém não equivale à sua efetiva representação, mesmo se amparada empiricamente pelo desempenho de atividades que, em princípio, pressuporiam o exercício de alguma modalidade de representação política. Contudo, o comprometimento com interesses representados é um componente vital da representação, irredutível a dispositivos institucionais (2006b, p. 47).

Acerca do argumento de proximidade, um dos destaques mediante os argumentos de congruência utilizados pelas organizações e identificados pelos autores, eles estabelecem que as organizações, aqui, enfatizam seu relacionamento com os beneficiários, invocando vínculos marcado pela cercania e pela horizontalidade como demonstração de seu interesse e papel genuínos na qualidade de representantes. A afirmação de tal proximidade pode assumir diferentes manifestações como a emancipação, o empenho de potencializar a auto-organização do representado e de fomentar seu protagonismo; a empatia ou o compromisso profundo com o beneficiário por afinidade, solidariedade ou identificação real com seus problemas e necessidades; abertura ou disposição de acolher e estimular a participação direta e a opinião do representado na orientação e na organização do trabalho da entidade. No que diz respeito ao lócus desse tipo de representação, os autores estabelecem que, embora não ocorra propriamente no poder público, sua intenção é favorecer a capacidade de reivindicação e resolução de problemas do representado no âmbito formal mediante um interlocutor – que seria o representante<sup>47</sup>.

No que respeita o argumento de intermediação, as organizações civis estabelecem sua representação não com seu representado, mas, como o próprio nome já anuncia, com o lócus da representação, deixando, assim, a relação com o próprio representado um tanto difusa. Em outras palavras, a presunção e a autopercepção da representatividade dessas organizações civis

---

<sup>46</sup> Gurza Lavalle, A.; Houtzager, P.; Castello, G. Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade. RBCS – Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 21, nº 60, 2006b, p. 47.

<sup>47</sup> Gurza Lavalle, A.; Houtzager, P.; Castello, G. Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade. RBCS – Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 21, nº 60, 2006b, p. 51-52.

ocorrem na medida em que estas exercem um papel de intermediários entre o representado e o poder público, e nada mais.

Assim como Luis Felipe Miguel também anuncia, Gurza Lavalle, Houtzager e Castello atribuem essas mudanças na representação política, e, portanto, na própria representação como advocacy – na existência de advocates não eleitos, como as organizações civis –, à perda de força dos partidos políticos de massa enquanto instância de representação. Segundo os autores:

Se a literatura da reconfiguração da representação política estiver correta, os partidos estão perdendo sua centralidade na organização das preferências eleitorais e na constituição de identidades representáveis, cedendo lugar à preeminência de candidatos e da sua vinculação intimista com a população, viabilizada pelos meios de comunicação de massa [...] A irrefreável cisão entre partidos e bases sociais diagnosticadas na literatura pode estar sendo contrabalançada por estratégias de reconexão, em que as organizações civis operam com instâncias de intermediação entre partidos e diferentes segmentos da população (2006b, p. 59).

A questão que aqui permanece e que se pretende desenvolver nos próximos capítulos do presente trabalho é se novos tipos de representação podem ser democráticos ou não, bem como atualizar as novas mudanças na forma de representação política, especificamente aqui no Brasil e estudando o caso da Operação Lava Jato, que invoca diversos elementos que podem ser objetos de estudo do tema.

## 5 CAPÍTULO II – A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA LAVAJATISTA

Visto a análise dos conceitos e mecanismos que cercam a questão da representação política feita no primeiro capítulo do presente trabalho, cabe agora, a partir do que foi levantado anteriormente, um estudo da atuação política da Operação Lava Jato.

Para isso, uma vez que a operação é aqui objeto de estudo principal, é necessário, antes de tudo, breve introdução sobre como se deu o auge da Operação Lava Jato, bem como seus fins e primordiais realizações. Acredita-se que, para entender com clareza seus impactos sobretudo políticos, o leitor deve, primeiramente, saber do que ela se trata, para depois entender, a partir de seus fatos, como uma operação investigativa que acontece no âmbito do Sistema de Justiça consegue se desdobrar politicamente a ponto de poder ser analisada sob a luz da representação política.

É relevante estabelecer, uma vez que um dos objetivos deste trabalho é analisar a relação entre a Operação Lava Jato e a mídia, que os principais fatos lavajatistas a serem resgatados a título de contextualização serão os mais noticiados e enquadrados no que podemos considerar enquanto “escândalos políticos” ou “escândalos de corrupção”<sup>48</sup>. Além disso, para analisar os impactos políticos da operação sob a perspectiva da representação política, faz-se necessário breve retomada especialmente dos feitos jurídicos da força-tarefa, já que há grande interface entre o Sistema de Justiça e o Sistema Político no caso brasileiro, como se verá adiante.

Vale lembrar que, por representação política, compreende-se mecanismos como *accountability* – maior controle sobre as ações dos representantes por parte seja do eleitorado ou de órgãos públicos como o Judiciário - e *advocacy* – a representação de cidadãos por ideias e discursos proferidos por pessoas não necessariamente eleitas. Consequentemente, por instituições representativas, designadas para representação de acordo com a própria teoria política tradicional, entende-se os poderes Legislativo e Executivo.

A partir disso, para que se possa passar do entendimento para a compreensão, entra em cena uma análise comparativa dos eventos lavajatistas e dos mecanismos de representação política já explicitados, a fim de demonstrar como se constitui a atuação política da operação Lava Jato e como isso gera consequências ao sistema político. Para tanto, foca-se a) em como o conceito do mecanismo de *accountability* se relaciona com a operação e quais discussões de seus impactos são abertas a partir disso e b) em como a relação entre a Lava Jato, em sua

---

<sup>48</sup> Veja mais em: Cioccarì, D. (2015). Operação Lava Jato: escândalo, agendamento e enquadramento. *Revista Alterjor*, 12(2), 58-78. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/alterjor/article/view/aj12-a04>. Acesso em 28 out. de 2024.

dimensão jurídica, e a grande mídia gera efeitos na representação política e nas instituições representativas.

## **2.1. Contextualização: o auge da Operação Lava Jato**

No dia 14 de março de 2014, uma sexta-feira, inicia-se o preparo, na 13ª Vara Federal de Curitiba, da primeira fase do que seria conhecida como a Operação Lava Jato – a se tornar a maior investigação anticorrupção no Brasil. Naquele momento, a Polícia Federal (PF), que viria a ser um dos braços mais importantes para o então juiz Sérgio Moro, responsável pela 13ª Vara, já havia mobilizado cerca de 400 agentes, delegados e escrivães para cumprir 28 mandados de prisões preventivas e temporárias, 19 de condução coercitiva e 81 de busca e apreensão em estados como Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro etc. Tratava-se, inicialmente, de uma grande investigação sobre doleiros envolvidos em esquemas bilionários de lavagem de dinheiro e movimentações financeiras.

No dia 17 de março do mesmo ano, tem-se início de fato a primeira fase da operação, tendo como os primeiros e principais alvos o doleiro Alberto Youssef, que havia sido preso já no dia 14, e Paulo Roberto Costa, ex-diretor da Petrobras - importante estatal e carro-chefe da economia brasileira naquele momento. Depois da expedição de um mandado de busca e apreensão no apartamento de Paulo Roberto Costa, a PF flagra, através das câmeras de segurança do prédio, tentativa de destruição de provas por parte de seus familiares, que subiam e desciam com sacolas e mochilas repletas de documentos e um notebook. Isso foi o suficiente para que fosse expedido o mandado de prisão temporária do ex-diretor da petroleira.

Em pouquíssimo tempo, tanto Costa quanto Youssef assinaram acordos de delação premiada que revelaram um bilionário esquema de corrupção e de desvio de recursos dos cofres da Petrobras, supostamente utilizada pelos partidos políticos para arrecadar dinheiro ilegalmente. Essas delações não só selam o *modus operandi* da Operação Lava Jato, que até seu fim em 2021 utilizou de delações premiadas enquanto provas concretas que embasaram inúmeras decisões, como, também, deram um impulso para a maior perseguição política vista no Brasil: a perseguição da força-tarefa lavajatista contra o Partido dos Trabalhadores (PT), mais especificamente contra o então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A partir daí, os impactos da Lava Jato, sobretudo de um dos principais juízes responsáveis pelos casos referentes à operação, Sérgio Moro, na conjuntura e no sistema político foram diversas. A mais conhecida delas foi o vazamento de uma ligação entre a então presidenta Dilma Rousseff (PT) em março de 2016, cuja gravação foi ilegal, pois, uma vez que

uma ordem judicial havia determinado sua interrupção, os celulares não poderiam mais estar grampeados. Tal ligação, que contou com ampla divulgação nos meios de comunicação mais populares – Veja, Folha de São Paulo, Isto é e Estadão –, criou fato político tão estrondoso que a nomeação de Lula para Ministro-chefe da Casa Civil foi suspensa e o processo de impeachment da presidenta Dilma foi acelerado. Os juízes, procuradores e policiais envolvidos na investigação e no julgamento de casos da Lava Jato diziam publicamente que a tentativa de nomeação de Lula para a Casa Civil era tentativa de blindá-lo de ser julgado pela força-tarefa por crimes que ele supostamente teria cometido – como o caso do Sítio de Atibaia e do Triplex do Guarujá, que ficaram mais famosos. No fim, mesmo com a ilegalidade comprovada da ligação, ela foi utilizada no Supremo Tribunal Federal (STF) enquanto elemento para proferir decisão que impedia a nomeação de Lula para o cargo.

Além de incidirem na conjuntura política através de aparatos e decisões jurídicas, em algumas ocasiões Sérgio Moro, já consolidado enquanto o rosto da operação Lava Jato, se posicionou politicamente além do recomendado para quem veste a toga. Também em março de 2016, por exemplo, o então juiz emitiu nota em apoio às manifestações que aconteceram contra o governo da então presidente Dilma Rousseff.

Contudo, talvez o julgamento mais importante da força-tarefa lavajatista tenha acontecido em julho de 2017, quando Sérgio Moro condenou Luiz Inácio Lula da Silva a uma pena de nove anos e seis meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do Triplex do Guarujá – mesmo que o então ex-presidente nunca sequer tenha chegado a ocupar o imóvel e mesmo que nenhum ato de ofício tenha sido apresentado. Apesar disso, Lula permanecia enquanto o pré-candidato favorito para as eleições presidenciais de 2018; mas isso estava prestes a mudar.

Em tramitação mais rápida que o normal, a 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) confirmou, em janeiro de 2018, a condenação de Lula, aumentando sua pena para doze anos e um mês de prisão. A condenação, agora em segunda instância, enquadrava Lula na Lei da Ficha Limpa (2010), tirando-o da corrida presidencial. Com isso, no dia 5 de abril de 2018, Moro determinou a prisão imediata de Lula, que foi recolhido em uma carceragem na sede da Superintendência da PF de Curitiba.

Em junho de 2019, acontece o que vai mudar os rumos da Operação Lava Jato e encerrar seu apogeu: a Vazajato, que nada mais foi do que o vazamento de conversas no aplicativo Telegram entre Sérgio Moro, o procurador Deltan Dallagnol e outros integrantes da força-tarefa. É fato que revelações feitas a partir da divulgação destas conversas pelo The Intercept

Brasil são de cunho político, não obstante a análise de tais episódios não cabem no escopo deste trabalho, motivo pelo qual suas descrições serão, neste momento, dispensadas.

## **2.2. Relação entre a Lava Jato e o mecanismo de *accountability***

Para começar de fato a discussão acerca de como se desenha a atuação política da Operação Lava Jato, opta-se aqui por começar por como a operação transfigura os mecanismos de *accountability* e, então, as próprias instituições representativas do sistema político brasileiro. Para isso, precisa-se, antes, entender como uma investigação jurídica consegue assumir caráter político, uma vez que essa não é bem uma das competências do Judiciário, do Ministério Público (MP), da Polícia Federal ou de qualquer outro órgão do Sistema de Justiça.

As bibliografias revisadas para a construção deste capítulo são extremamente atenciosas à questão de como o próprio Direito e, sobretudo, a própria Constituição de 1988 permitiram que órgãos judiciais assumissem tarefas representativas, mais especificamente a função de *accountability*. A *accountability*, como já explicitado no capítulo anterior, indica a obrigação que poderes públicos e os seus representantes possuem de se responsabilizar por seus atos, representando um giro na ideia de uma “representação por autorização”, em que os representados eram responsáveis pelas ações de quem elegiam. Na prática, isso significa a existência de um controle a ser exercido por um poder sobre outro, entendido enquanto *accountability* horizontal.

Essa mudança na *accountability* especificamente no Brasil ocorre a partir de 1988, em que são atribuídas funções de fiscalização e controle por parte do Judiciário sobre os outros poderes – Executivo e Legislativo -, que historicamente sempre obtiveram vantagens políticas e jurídicas. Como explicitado por Leonardo Avritzer e Marjorie Marona (2017), isso “pode ser apreendido na chave de um reforço da cidadania que passou por um giro na direção da *accountability*” (p. 362), isto é, enquanto uma tentativa de aprimorar a democracia e, deste modo, a própria representação política.

Acontece que, como continuam Avritzer e Marona, esse giro:

Não é completamente compatível com a ideia de uma soberania forte, particularmente porque não foi capaz de estabelecer um modelo de controle genuinamente popular, senão que apostou no reforço dos mecanismos internos de controle, o que veio a favorecer, conforme vamos argumentar, uma espécie de “pretorianismo judicial” (AVRITZER; MARONA, 2017, p. 362).

Em outras palavras, essa autonomia conferida às instituições judiciais – e aqui estão inclusos o MP e a PF – foi transfigurada em uma independência que gera o que os autores

chamam de “pretorianismo”, que pode ser entendido enquanto uma “face obscura” da *accountability* horizontal. Tal mecanismo, que poderia ressignificar a participação popular e a representação política, aperfeiçoando-as sob o ponto de vista democrático, acaba gerando um quadro que releva uma “tendência à desinstitucionalização, pois o sistema de controle passa a operar na base de uma substituição dos remanescentes déficits de interação e controle pelo protagonismo de alguns atores”, (AVRITZER; MARONA, 2017, p. 374), como juízes e procuradores.

Mesmo que a abertura para o pretorianismo judicial tenha começado bem antes da Operação Lava Jato, ela o reforça, o aprofunda e o estende “na medida em que consegue apoio midiático e das ruas para redesenhar toda a organização institucional do país” (AVRITZER, 2018, p. 52). Assim, pode-se começar a perceber como a Lava Jato vai inaugurando uma representação política que não mais se pauta nas instituições representativas, mas que as substitui por uma espécie de “ativismo judicial” que acabou custando caro para as regras democráticas.

Fábio Kerche e Talita Tanscheit (2021, p. 147 *apud* Korner; Schilling, 2015) explicam que esse ativismo acaba redesenhando a política e suas instituições por meio da deslegitimação e da criminalização do sistema partidário. Inegável que uma das faces da Operação Lava Jato, como se verá mais adiante, é a criminalização da própria política e do político através do discurso anticorrupção. Isso significa também uma criminalização das formas tradicionais de representação política: os partidos políticos e seus representantes.

Sobre isso, Jaqueline Ferreira de Souza (2022), em sua dissertação, também explica que:-

A partir do momento da crise do estado provedor e da deslegitimação das instituições políticas clássicas, o Estado deixa de representar o espaço simbólico da democracia, sendo este papel relegado à Justiça, na qual o debate é individualizado. A democracia nestes moldes é exercida diretamente por aqueles que se socorrem ao juiz que, através de uma postura ativa, prontamente lhes atende, fechando o espaço da luta coletiva exercida através da representação pelos políticos (SOUZA, 2022, p. 47 *apud* GARAPON, 1999, p. 47-49).

É a partir do ativismo de atores do Sistema de Justiça, que vão se empoderando inclusive inconstitucionalmente enquanto protagonistas do Sistema Político, que as portas para o pretorianismo judicial se abrem. A Operação Lava Jato e suas principais figuras, como Sérgio Moro, são o ápice do pretorianismo, o que explica episódios como o grampeamento ilegal de conversas telefônicas para interferência direta no desenho das instituições representativas – já citado anteriormente.

Os custos são altos para o que se espera em um sistema representativo democrático: a soberania popular é desrespeitada, uma vez que a construção do próprio interesse público, que orienta a representação política, se vê prejudicado. Ele não mais é coletivo, construído pelo corpo dos cidadãos através de seu próprio exercício da *accountability* (vertical), mas orientado por instituições jurídicas nas quais são depositadas todas as esperanças de maior controle da vida social. No fim, a única soberania que se mantém é a soberania do judicial em detrimento do político. A partir do enfraquecimento do político e da política, “recorre-se a uma nova autoridade democrática para tutelar direitos, representada pelo juiz. Com isso, os indivíduos entregam à instituição maior controle sobre a vida social” (SOUZA, 2022, p. 51 *apud* GARAPON, 199, p. 139-140).

Assim, uma vez que até aqui já se entendeu como a Operação Lava Jato intensifica esse giro na *accountability* horizontal, que é absolutamente deturpada em favor de um pretorianismo judicial que prejudica as instituições representativas e democráticas, não é difícil imaginar como ela também poderia provocar um giro na *accountability* vertical. Diferentemente da horizontal, a *accountability* vertical é exercida pelos próprios cidadãos eleitores, que irão realizar o seu controle e fiscalização de representantes eleitos sobretudo de 4 em 4 anos, no dia das eleições. Algumas hipóteses acerca do cruzamento de *accountabilities* no caso lavajatista foram levantadas.

João Paulo Ocke de Freitas (2023) destaca justamente a possibilidade desse cruzamento, denominando-o de “*accountability* diagonal”, em que a *accountability* horizontal tenha impactado o exercício da *accountability* vertical (p. 3-4), por conta da influência dos órgãos de controle do Judiciário na fiscalização a ser exercida pelos cidadãos através, sobretudo, do voto nos dias das eleições. Isso se dá, principalmente, pelos efeitos diretos das ações lavajatistas, sempre com intenso destaque midiático, na opinião pública, como se verá melhor mais para frente.

Adiciona-se aqui outra hipótese, a de uma deturpação da *accountability* horizontal, que acaba servindo para individualizar o debate político, dar protagonismos aos agentes de órgãos de controle judicial e substituir instituições políticas em seu dever representativo. A questão levantada é: pode-se afirmar realmente que a Operação Lava Jato exerce papel de *accountability* horizontal, já que uma instituição, seja como regra ou organização, não pode fiscalizar a outra estando sobreposta a ela? No mínimo pode-se concluir que a Lava Jato exerce um tipo de *accountability* deturpada, que instrumentaliza politicamente a *accountability* vertical em direção a interesses que nada tem de coletivos nem públicos, o que sugere, por sua vez, uma deturpação também deste tipo de *accountability*.

Sobre isso, não só João Feres Júnior et. al (2018) já alertou previamente ao dizer que a associação sistemática e contínua da política à corrupção atinge em cheio os poderes da República com direta conexão com o voto popular (2018, p. 216), como também Fábio Kerche e Marjorie Marona (2022):

Talvez não seja a percepção da opinião pública acerca da corrupção que induz a atuação das instituições e agentes judiciais, mas o contrário: é a atuação dos órgãos e atores do sistema de justiça no combate à corrupção, somada a uma ampla e sistemática cobertura da imprensa, que alimentou a percepção da corrupção como um problema estrutural, dando azo à narrativa de que o Brasil é um país corrupto (KERCHE; MARONA, 2022, p. 175-176).

Ainda sobre esse cruzamento de *accountabilities*, Monalisa Lopes Soares et. al afirma que a eleição presidencial de 2018, diretamente influenciada pela Operação Lava Jato e sua narrativa anticorrupção, foi delineada por um processo de convergência entre “*accountability* horizontal-societal-vertical”, em que a luta anticorrupção assumiu centralidade (SOARES ET. AL, 2020, p. 378). *Accountability* societal nada mais é do que o controle e fiscalização exercidos através da atuação de grupos e de movimentos sociais, da divulgação da imprensa e dos debates públicos de opinião. Segundo as autoras, o caso da Lava Jato é um caso em que a *accountability* horizontal orienta não só a *accountability* vertical, mas também a societal, ambas sob uma “missão redentora do combate à corrupção” (SOARES ET. AL, 2020, p. 380).

É interessante destacar aqui rapidamente que, o que é chamado por elas de *accountability* societal, é denominado em outro momento de *accountability* social por Peruzzotti e Smulovitz (2002). Mesmo que não possuam definições iguais, são extremamente parecidas: a *accountability* social seria um mecanismo de controle não eleitoral baseado nas ações de um amplo espectro de associações e movimentos civis, assim como de ações midiáticas. Além disso, nela a relação entre sociedade civil, a mídia e a formação da opinião pública é extremamente relevante.

Sabe-se que a Operação Lava Jato contou não só com a atuação do Sistema de Justiça, mas também com a grande mídia. A hipótese, então, é que a *accountability* exercida pelos veículos midiáticos e pela atuação de grupos e movimentos, que tem seu impacto engrandecido ou diminuído pela opinião pública - que, por sua vez, recebe grande influência midiática -, é orientada pela atuação dos órgãos do Sistema de Justiça. Em outras palavras, é levantado mais um impacto da operação Lava Jato no sistema político, que afeta diretamente outro mecanismo de representação política, a *accountability* societal.

Acontece que aqui não se acha que somente a *accountability* horizontal orienta a societal, mas, sim, que elas se retroalimentam, de tal modo que, juntas, orientam a *accountability* vertical. Isso porque, como será explicitado na próxima seção, não se acredita que a mídia somente cumpre uma função mercadológica no sentido de produzir escândalos políticos que darão audiência, isto é, lucro. A grande mídia é responsável pela produção do imaginário popular e, com isso, pelo que orienta a opinião pública, tendo impacto direto na *accountability* exercida pelos cidadãos. Como Soares et. al mesmo diz, “a atuação da Lava Jato foi um novo momento de coordenação das ações de fiscalização e de controle que proporcionou transformações na percepção da corrupção” (SOARES ET. AL, 2020, p. 380).

Como muito já se falou sobre o tema da corrupção enquanto uma marca lavajatista, pode-se inferir que não somente o cruzamento de mecanismos de *accountability* é uma marca da atuação política lavajatista, mas também, o próprio conteúdo anticorrupção. É justamente a centralidade deste tema que permitiu a sobreposição do Sistema de Justiça em relação ao Sistema Político, aprofundando, assim, uma crise de representatividade. E é essa crise de representatividade que permitiu o protagonismo de figuras como o ex-juiz Sérgio Moro, possibilitando que a *accountability* horizontal e a *accountability* societal orientassem a *accountability* vertical, causando, então, um “cruzamento” que está mais para um “desalinhamento” de controles e até de poderes.

De forma mais clara, “a transformação da corrupção em pauta prioritária, que teve papel fundamental no sistema de Justiça brasileiro, criminalizou a política, atingindo o sistema partidário e abrindo espaço para a ascensão da nova direita” (KERCHE; TANSCHKEIT, 2021, p. 159), tema que será aprofundado no terceiro e último capítulo do presente trabalho. Referenciando Leonardo Avritzer, os autores ainda estabelecem que a operação se tornou um instrumento de perseguição de representantes eleitos – como Luiz Inácio Lula da Silva –, distorcendo procedimentos jurídicos e colocando em risco o próprio Estado democrático de direito ao visar a criminalização seletiva do sistema partidário.

Em suma, a Operação Lava Jato não atua somente por vias institucionais, mas também através do poder de influenciar politicamente a opinião pública. Para aprofundar a questão do tema anticorrupção e sobre o impacto na opinião pública, é necessário foco na relação entre a força-tarefa no âmbito judiciário e a mídia. Juntas, elas também dizem muito sobre a representação política inaugurada a partir da atuação política lavajatista, à qual se chamará aqui de “representação política lavajatista” e sobre a crise representativa vivida no Brasil hoje.

### 2.3. A Lava Jato e a mídia: efeitos na representação política

Diante de tudo já exposto acerca da parceria entre a força-tarefa da Operação Lava Jato nas instituições judiciais e a grande mídia, pode-se começar definindo o comportamento da mídia brasileira. Sobre a tese do imperativo mercadológico em relação a ela, comentado na seção acima, João Feres Júnior et. al afirma que:

O problema central dessa tese é que ela assume que a mídia pauta seu comportamento pelo resultado comercial de sua operação, versão a nosso ver bastante limitada e distorcida da realidade da mídia brasileira. Pelo contrário, nossa grande mídia tem mostrado repetidas vezes um comportamento ativo e seletivamente politizado sem necessariamente buscar com ele “vender mais” (FERES JÚNIOR ET. AL, 2018, p. 202).

Evidente que esse comportamento da grande mídia não é uma novidade da Lava Jato. Já no período pré-Segunda Guerra Mundial, nos primeiros governos de Getúlio Vargas, ela já era responsável por produzir escândalos políticos, inclusive de corrupção, com vieses bem definidos. Normalmente, a grande mídia sempre se colocou contrária a governos populares e de esquerda, optando por manter a neutralidade em relação a governos do espectro direitista – como foi com o governo Michel Temer, que, mesmo investigado por corrupção, não teve seu caso transformado em um escândalo.

Acontece que a Operação Lava Jato inaugura um novo paradigma de relacionamento entre a mídia e a política. Ainda segundo Feres Júnior et. al, esse paradigma, na prática, se define por uma aliança bem definida entre a grande mídia e as instituições do Sistema de Justiça, contra os poderes representativos da República – Executivo e Legislativo. Já no plano do discurso, contudo, o que se dá é a redução da política ao problema da corrupção, que assume uma radicalidade sem precedentes. É nesse contexto que o Direito é apresentado como técnica e juízes e promotores como agentes heroicos, assumindo protagonismo sobretudo na esfera representativa (FERES JÚNIOR ET. AL, 2018, p. 208).

Segundo Enzo Bello et. al, em estudo sobre a ideologia e a narrativa da Operação Lava Jato, afirma que os elementos da narratividade da Lava Jato são as que, justamente, invocam essa ideia de heróis e vilões (2021, p. 1667). Ao insistir nessa dicotomia entre o bem e o mal, entre a boa e a má representação política, a Lava Jato abre espaço para a conjugação de uma nova hegemonia a partir da produção de novos terrenos que foram devidamente explorados e investidos ideologicamente, como o tema da corrupção e a criminalização seletiva do sistema partidário (BELLO ET. AL, 2021, p. 1650).

Ainda em relação ao novo paradigma mídia-política, a independência da mídia em relação a forças políticas também é uma nova marca. A Operação Lava Jato, por mais que tenha

mantido a seletividade na criminalização de partidos e de figuras representativas, não mais segue determinada força política – como na época de Getúlio que sofria grande influência de Carlos Lacerda ou na época da ditadura civil-empresarial-militar que se colocava ao lado do regime, por exemplo. A operação noticiou o envolvimento de figuras de direita em casos de corrupção – como Eduardo Cunha, na época presidente da Câmara dos Deputados -, mas com a grande diferença de não fazer destes escândalos políticos da mesma magnitude quando referentes a figuras de esquerda – como Lula e Dilma Rousseff. Fato é que essa independência da grande mídia somente foi possível por meio de associação com as instituições do Sistema de Justiça – Judiciário, Ministério Público e Polícia Federal (FERES JÚNIOR, 2018, p. 225), o que demonstra uma associação também entre *accountability* horizontal e societal.

Juntamente com a independência da mídia em relação às forças políticas que sempre foram suas aliadas, Baptista e Telles (2018) lembram que Bernard Manin (1995) resgata a dependência cada vez maior nos veículos midiáticos por parte dos cidadãos, que buscam nela informações sobre a política para orientar sua *accountability*:

Essa era uma função tradicional dos partidos políticos que mediavam a relação entre os cidadãos e a política. A essa dependência pela busca de informações de outras fontes que não os partidos, o autor [Manin] chamou de “democracia de público”, e ressaltou a perda de importância dos partidos e o crescente personalismo na política (BAPTISTA; TELLES, 2018, p. 251 *apud* Manin, 1995).

Claro que a espetacularização de escândalos não se direcionou apenas às instituições públicas, mas também a empresas privadas que estavam envolvidas diretamente com a estatal Petrobras – como a Odebrecht e a OAS. Estas empresas foram escrachadas publicamente, sofreram a partir disso inclusive consequências econômicas pelas investigações que sofreram. Além disso, a opinião pública acerca da percepção dessas empresas, assim como a percepção em relação ao próprio tema da coraptrução, foi orientada a partir desses escândalos. Afinal, “se a cobertura da mídia acerca dos casos de corrupção se amplia, tende a aumentar também a percepção da corrupção como um problema público” (KERCHE; MARONA, 2022, p. 165). Ainda assim, Baptista e Telles (2018) ilustram bem o impacto da Lava Jato em relação às instituições públicas representativas ao afirmarem que: “a queda da confiança nas empresas privadas não chegou a rivalizar a aguda crise de legitimidade das instituições representativas [...], e isso se deve em grande medida à maneira como a Lava Jato foi noticiada pela grande mídia” (p. 253).

Outro elemento importante para que se possa compreender o papel da grande mídia na sustentação da Operação Lava Jato e de seus impactos políticos é o *timing* da cobertura da imprensa (KERCHE; MARONA, 2022, p. 163), que tem a ver diretamente com a seletividade

de criminalização dos partidos políticos. Após o *impeachment* de Dilma Rousseff, por exemplo, a cobertura midiática em relação a escândalos políticos relacionados à Lava Jato diminuiu exponencialmente, como se o objetivo político da sua associação com a força-tarefa tivesse sido atingido. Como dito pelos autores, os políticos eleitos eram, sem dúvida, o alvo preferencial dos ataques da imprensa, enquanto os insulados integrantes do sistema de justiça eram retratados como verdadeiros heróis (KERCHE; MARONA, 2022, p. 164-165). Isso confirma o que Enzo Bello et. al afirma sobre a tentativa de romper com a hegemonia petista no poder à época e inaugurar uma nova, pautada em um discurso bem definido anticorrupção e *antiestablishment*.

Vinculada à divulgação midiática dos casos lavajatistas e sua transformação seletiva em escândalos políticos de corrupção, está seu efeito direto na mobilização de ruas, não à toa, por exemplo, a série de manifestações em 2014 e em 2015, a partir do nascimento da Lava Jato, que pediam “Fora Dilma” e “Fora PT”. Embora nem sempre a disseminação de escândalos pela mídia garanta a mobilização popular, ela pode induzir um amplo questionamento acerca das próprias instituições políticas democráticas, colaborando para crises políticas (KERCHE; MARONA, 2022, p. 168). No caso especificamente da Lava Jato, esse aprofundamento da crise de representação política está diretamente ligado, de novo, à influência da *accountability* exercida pelas forças judiciais e a *accountability* exercida pela mídia no que está no centro da agenda política, impactando a construção do interesse público coletivo e, assim, a *accountability* vertical.

Mas como impedir esse desalinhamento entre *accountabilities* – horizontal e societal –, causado pela associação entre forças judiciais e a grande mídia, que tem impacto direto na *accountability* vertical, causando danos às instituições representativas e à própria representação política? João Feres Júnior et. al sugere que é preciso domar ambos os parceiros da relação mutualista [mídia e forças judiciais] através da submissão da mídia a uma regulação democrática e do Judiciário, particularmente o Ministério Público, a procedimentos de revisão e controle (FERES JÚNIOR ET. AL, 2018, p. 226). Em outras palavras, já que a Justiça e a mídia exercem influência direta no sistema político de representação, elas teriam também de ser submetidas a uma *accountability*. Nesse mesmo sentido, Fontainha e Lima (2018) também colocam a pouca *accountability* que as corporações jurídicas e jornalísticas possuem no centro da questão, enfatizando que o controle sobre elas é pouco ou nenhum.

De forma muito semelhante, Luis Felipe Miguel (2014), mesmo que não tenha escrito especificamente sobre a Operação Lava Jato, credita o bom funcionamento da *accountability*

vertical à existência não só de sanções efetivas sobre os representantes, mas, também, da provisão de informação adequada e plural:

Uma compreensão adequada dos entraves à *accountability* não pode se limitar à primeira dimensão da representação política (a transferência formal de representação através do voto). Eles têm a ver também com os mecanismos de controle da agenda, com a dificuldade de acesso à discussão pública e com os impedimentos à produção autônoma das preferências por parte dos grupos dominados (MIGUEL, 2014, p. 180-181).

Em suma, a Operação Lava Jato diz muito sobre a crise de representação política. Além de aprofundá-la, observa-se que ela por si só inaugura um tipo de representação política por diversos meios: pelas forças judiciais, pela grande mídia e pelo impacto na formação da opinião pública. Aqui começa a se desenhar uma das hipóteses deste trabalho: a Lava Jato exerce um tipo de representação política que se poderia denominar “difusa” tanto porque a) pode ser compreendida através de vários tipos de *accountability*, importante mecanismo representativo, no sentido de atuar e se sustentar mediante eles; e b) de gerar um tipo de representação que se apresenta enquanto alternativa de representatividade para os cidadãos, mas, ao mesmo tempo, é profundamente *antiestablishment* e não democrática. Em outras palavras, a Lava Jato, através de sua atuação política, interferiu na representação política, sendo sua intervenção mais direta representada pela prisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), impedindo-o de concorrer às eleições e, deste modo, reconfigurando o cenário eleitoral.

Para encerrar, a última seção trata de outro mecanismo de representação política, também estudado no primeiro capítulo deste trabalho: a *advocacy*. Embora não se tenha localizado trabalhos que relacionem a Operação Lava Jato à *advocacy* ou ao surgimento de *advocates*<sup>49</sup>, parte-se de um esforço de gerar novas reflexões acerca deste tema.

## 2.4. A Lava Jato e a *advocacy*

Provar se as figuras protagonistas da força-tarefa lavajatista, como Sérgio Moro e Deltan Dallagnol, são ou não *advocates* em qualquer sentido é algo que foge dos objetivos deste trabalho. Contudo, o que se almeja fazer aqui é provocar rapidamente reflexões acerca da representação política lavajatista que passem pelo conceito de *advocacy*, dando início a um debate que pode ou não se constituir em agenda de pesquisa futuramente.

Para dar início à discussão, vale lembrar como Nadia Urbinati, que dedicou parte de sua produção acadêmica ao conceito de *advocacy*, a define: para ela, a visão política de

---

<sup>49</sup> Foram selecionadas as palavras-chave “Operação Lava Jato” e “advocacy” no Periódicos CAPES e na ferramenta Google Acadêmico.

representação como *advocacy*, diferentemente da *accountability* vertical, por exemplo, não está na ideia de autorização, mas, sim, na de deliberação. Em outras palavras, os representantes não são somente partidários, aos quais são dados a autorização de seus eleitores de representarem, mas são, sobretudo, “deliberadores”, “*advocates*”, no sentido de representarem, antes de tudo, ideias.

Além disso, a autora destaca a existência de *advocacy* para além das instituições representativas, ou seja, existem tanto representantes que não exercem *advocacy*, quanto indivíduos que a exercem e não ocupam essas instituições. No mesmo sentido, Luis Felipe Miguel estabelece, já em 2014, que, cada vez mais, existem intermediários entre a relação entre Estado e sociedade civil aceitos como interlocutores legítimos, na condição de representantes de determinados interesses e grupos (MIGUEL, 2014, p. 250).

Aqui, resta a pergunta: visto que a Operação Lava Jato exerce representação política perante a sociedade, não pode seus protagonistas, como Sérgio Moro, serem considerados *advocates*? Por um lado, é fato que, juntamente com a mídia, ao tomarem o lugar representativo que antes era dos partidos políticos, a força-tarefa lavajatista individualiza e personaliza o debate público de tal maneira que juízes e procuradores se tornam protagonistas políticos. Contudo, a questão de isso só ser possível através da construção de uma narrativa permite pensar que o personalismo só passa a existir via difusão de um discurso anticorrupção, antissistema – sobretudo via a criminalização da política partidária – e *antiestablishment*.

Claro que o sentimento antissistema é anterior à Lava Jato, mas ela instrumentaliza um sentimento, uma ideia já existente em meio ao corpo político em favor de seus objetivos políticos. Não seria então a operação Lava Jato cumpridora de um papel de *advocacy* ao representar um discurso e uma ideia? Mesmo assim, isso não significa que a operação esteja preocupada com a produção de interesses democráticos, sejam eles individuais ou coletivos. É pelo contrário, e Luis Felipe Miguel<sup>50</sup>, mesmo que, de novo, não trate especificamente sobre a Lava Jato, pondera acerca disso.

O autor afirma que, na tradição da Ciência Política, os interesses são vistos como dados que não podem ser questionados, ignorando os processos sociais de produção de preferências. Entretanto, as escolhas – de representantes, de pautas etc. – nada mais são que fruto da interação de preferências que, por si só, pouco dizem das motivações de quem escolhe, pois a produção dessas preferências é mediada socialmente. Isso significa que, onde não há regulação midiática

---

<sup>50</sup> O autor foi procurado para concessão de entrevista para realização da seguinte pesquisa, mas não aceitou o convite. Entretanto, toma-se a liberdade aqui para usar de seu pensamento para propor reflexões mais atualizadas.

ou controle e fiscalização sobre órgãos judiciais, os indivíduos são impedidos de fazer uma real leitura da realidade e, portanto, suas escolhas são questionáveis (MIGUEL, 2014, p. 242-243). Tanto a *accountability* horizontal e societal, quanto os *advocates*, agindo de forma não necessariamente democrática, podem influenciar nessas escolhas, atingindo também a *accountability* vertical.

Os *advocates* podem realocar interesses no centro do debate político - como, por exemplo, quando a força-tarefa lavajatista interfere no sistema político em nome de uma boa governança porque o povo está “cansado de tanta corrupção” -, mas não valoriza uma formação autônoma de interesses essenciais para uma representação política mais genuína e democrática, não à toa é responsável por sua associação com a grande mídia para influenciar a opinião pública.

Acerca da questão da *advocacy*, cabe um último levantamento de Gurza Laval, Houtzager e Castello (2006b, p. 51-52): essas mudanças na representação política e na própria representação por *advocacy* estão atribuídas à perda de força dos partidos políticos de massa enquanto instância de representação. Neste caso, a centralidade nas organizações das preferências eleitorais deixa de estar nos partidos e cedem lugar à preeminência de candidatos e sua vinculação intimista com a população, viabilizada pelos meios de comunicação de massa. Aqui, os autores destacam as organizações civis – que exercem *advocacy* – enquanto instâncias de intermediação entre partidos e a base social. A hipótese que aqui se levanta é que a operação Lava Jato, que não é nem organização civil nem uma mera conglomeração de *advocates*, inaugura um novo tipo de representação não só por difusão e deturpação de *accountabilities* – a partir do desalinhamento entre seus principais tipos -, mas, também, por *advocacy*.

Em resumo, buscou-se neste capítulo investigar a representação política lavajatista e seus efeitos no sistema e na conjuntura política em geral. A partir disso, levantaram-se várias hipóteses acerca de como opera e por quais mecanismos a força-tarefa e seus agentes exercem tal função representativa. Contudo, pode-se concluir algo sobre a constituição dessa forma de atuação política lavajatista, que está centrada, sobretudo, em três elementos: o discurso anticorrupção, antissistema e *antiestablishment*.

Em seguida, para melhor entendimento prático dos resultados dessa representação política - seja por *accountability*, seja por *advocacy* -, parte-se para uma análise do impacto da Operação Lava Jato na conjuntura política, tanto na formação de cultura política, quanto seus efeitos no cenário eleitoral, sobretudo referente à sua relação com a ascensão do bolsonarismo.

## **6 CAPÍTULO III – A REPRESENTAÇÃO LAVAJATISTA: IMPACTOS NA CONJUNTURA POLÍTICA**

Depois de estudar e entender o conceito de representação políticos, bem como os mecanismos que com ele se relacionam, e de analisar a representação política da Operação Lava Jato, é de extrema relevância que o último capítulo do presente trabalho trate de demonstrar o impacto do tipo de representação reivindicada pela força-tarefa, e suas principais características, na concretude, isto é, na conjuntura política.

Para isso, esta parte está dividida em três seções: uma primeira, que trata sobre como a Operação Lava Jato se relaciona com a cultura política no Brasil atualmente; uma segunda, que discute os reflexos da representação política lavajatista nos períodos eleitorais após sua criação, sobretudo nas eleições presidenciais de 2018 e 2022; e uma terceira e última seção, que irá reunir a análise feita sobre a cultura política e sobre os reflexos eleitorais para, então, desenhar a relação, que temos como hipótese ser direta, entre a Lava Jato e o fenômeno político do bolsonarismo.

### **6.1. Cultura política**

O cientista político neerlandês Arend Lipjart apontou, ainda nos anos 1970, para a necessidade do exame da associação entre a composição cultural e econômica de um país. Só assim seria possível, portanto, incorporar a dimensão do conceito de cultura política, a fim de compreender com mais profundidade as virtudes e deficiências dos partidos políticos, que na época cumpriam o papel de mediadores políticos entre cidadãos e representantes eleitos<sup>51</sup>.

Neste mesmo sentido, Álvaro Moisés também estabelece que uma das variáveis utilizadas na Ciência Política para explicar a adesão e, também, a não adesão à democracia é justamente a da cultura política, já que a confiança política, fator determinante para o bom funcionamento da representação, está diretamente relacionada à cultura dominante, bem como do funcionamento das instituições democráticas que dela dependem<sup>52</sup>. Em outras palavras, a estrutura institucional deve ser pensada numa relação de causa e efeito em relação à cultura política de uma sociedade, sustentando que valores afetam a escolha de instituições e que seu

---

<sup>51</sup> Ver mais em: Baquero, M. A vulnerabilidade dos partidos políticos e a crise da democracia na América Latina. 2000, p. 132.

<sup>52</sup> PINTO, Surama Conde Sá. Algumas considerações sobre a relação eleições, voto e democracia. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 42, n. 90, 2022, p. 22.

funcionamento molda a cultura política, contribuindo para sua continuidade e/ou mudança (Pinto, 2022, p. 22-23 *apud* Rennó, 1998)

Partindo destas premissas e analisando o fato, já comentado no capítulo anterior deste trabalho, de que a representação política lavajatista se beneficiou e, ao mesmo tempo, aprofundou a crise dos partidos políticos vivida no Brasil, é de extrema relevância discutir nesta seção as continuidades e mudanças na cultura política em nosso país a partir do fenômeno da Operação Lava Jato. Para isso, comecemos reunindo e aprofundando o que já se sabe até aqui.

Por cultura política, entendemos, portanto, os valores, normas, crenças e atitudes que orientam o envolvimento dos cidadãos com a vida pública, passando por conceitos importantes como a participação e a representação políticas. Olhando em retrospectiva histórica, a participação da sociedade brasileira no processo constituinte no final dos anos 1980 influenciou a emergência de uma cultura política republicana mais democrática no país, valorizada nos âmbitos da representação e da participação política (Pinto, 2022, p. 23; p. 31).

Atualmente, constata-se uma desconfiança elevada nos partidos como instituições, que pode ser observada através dos crescentes níveis de abstenção nos pleitos eleitorais, por exemplo. Tal desconfiança, que reflete também uma insatisfação política dos cidadãos representados “geram comportamentos de distanciamento, cinismo e alienação em relação à democracia” (Pinto, 2022, p. 26 *apud* Moisés; Carneiro, 2010, p. 182).

Em um primeiro momento, pode-se enxergar neste fato uma relação de causalidade, em que a perda de legitimidade dos partidos enquanto mediadores sociais influencia diretamente no interesse dos cidadãos e, conseqüentemente, em seus comportamentos político-eleitorais. Não é mentira; mas é mais do que somente algo unidirecional. Segundo Marcello Baquero, autor do livro “A vulnerabilidade dos partidos políticos e a crise da democracia na América Latina” (2000):

Apesar dos partidos deterem o monopólio formal da “política”, os candidatos não dependem de uma votação partidária e sim de uma votação preponderantemente pessoal, em que a folha de serviços é utilizada para atrair o eleitor. O resultado não pode ser outro senão a redução da importância da organização partidária. Por isso não é tão incomum que candidatos que defendem a antipolítica e rejeitam os partidos políticos tenham cada vez mais sucesso nas suas campanhas eleitorais (BAQUERO, 2000, p. 143).

De certa forma, pode-se afirmar que, enquanto perdem força, os partidos políticos são também instrumentalizados por um exercício de representação política que é absolutamente personalista e, muitas vezes, antipartidária. Mesmo constituindo eixo fundamental da representação política, e isso é negado por poucos, constata-se que parcela significativa dos representados está sendo conquistada por estratégias eleitorais que são antipartidos.

Especificamente acerca dos sentimentos antipartidos, Marcello Baquero (2000) discorre que eles seriam de três diferentes níveis: primeiro, em um ponto extremo, estariam aqueles que questionam o princípio da necessidade de existência de partidos políticos como agentes de intermediação política – aqui estariam, por exemplo, os anarquistas; em um segundo lugar, numa dimensão mais moderada, estariam aqueles que, mesmo sendo críticos dos partidos, os consideram necessários para a democracia contemporânea; e, em último lugar, estariam aqueles que são críticos intransigentes de partidos específicos, qualificando-os de ilegais e pedindo sua exclusão do cenário partidário (p. 158).

A Operação Lava Jato, cumprindo papel importante enquanto expressão do sentimento antipartidário, encontra-se entre a dimensão mais moderada e os críticos intransigentes e seletivos. A força-tarefa lavajatista, sobretudo através das figuras do então juiz Sérgio Moro e o procurador Deltan Dallagnol, impactou não somente um como vários partidos, inclusive os mais tradicionais como o Movimento Democrático Brasil (MDB) e o Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB). Entretanto, é verdade incontestável que todas as denúncias que viraram escândalos políticos e espetáculos perante os veículos midiáticos foram aqueles que ligavam especialmente o Partido dos Trabalhadores (PT) ao tema da corrupção, condenando-o diante da opinião pública.

A Lava Jato teve enquanto um de seus alvos políticos o PT, no sentido de restringir sua participação no plano político-eleitoral. Evidente que sua ação mais evidente foi o impedimento de Lula de participar das eleições de 2018, cenário em que liderava as pesquisas com 39% das intenções de voto<sup>53</sup>. Porém, para além disso, a operação influenciou diretamente no *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff, também do PT, em 2016, em que a líder foi afastada do cargo por ter cometido suposto crime que ficou conhecido como “pedalada fiscal”.

A própria gênese do termo “pedalada fiscal” é suspeita: há indícios de que o termo foi mencionado pela primeira vez em 2014 pela Associação Contas Abertas, uma ONG supostamente independente, mas que possuía relação direta com o então juiz Sérgio Moro – há inclusive fotos de seu fundador, Castello Branco, em reunião política com Moro já naquele ano<sup>54</sup>. Ademais, é necessário ressaltar que a vinculação do termo com a prática do crime de responsabilidade fiscal foi uma decisão política, até porque o próprio governo de Fernando

---

<sup>53</sup> Veja mais em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/08/22/pesquisa-datafolha-lula-39-bolsonaro-19-marina-8-alckmin-6-ciro-5.ghtml>. Acesso em: 28 out. de 2024.

<sup>54</sup> Veja mais em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/05/12/quem-inventou-a-pedalada-fiscal-origem-do-termo-ajuda-a-entender-golpe-contradilma>. Acesso em: 28 out. de 2024.

Henrique Cardoso, já nos anos 1990, praticava a tal “pedalada fiscal”<sup>55</sup>. Entende-se aqui que a alta do discurso anticorrupção, gerada pela Lava Jato, sempre com alvos bem definidos, contribuiu para uma paulatina criminalização de figuras de esquerda como Dilma e Lula, em diferentes situações. Tal criminalização gerou impactos na cultura política, que foi distanciando, cada vez mais, os tradicionais partidos políticos como o PT do seu papel de mediadores entre o Estado e a sociedade.

Com o passar dos anos, desde a Carta Cidadã, o simbolismo cultural produzido pelos partidos políticos passou a ser de desconfiança e apatia, o que tem relação direta com o tipo de cultura política, fundamental personalista e antipartidária, que foi sendo difundida. Foi sendo gerado um impacto negativo na população, “levando-a a uma passividade política permanente, bem como à internalização do que parece ser um sentimento mágico de resignação” (Baquero, 2000, p. 154). A consequência disso está no vácuo político ocupado pela Operação Lava Jato e sua geração de escândalos políticos e midiáticos: a manipulação da opinião pública via estratégias neopopulistas, através dos meios de comunicação.

A televisão e outros meios de comunicação têm assumido não só as tarefas de comunicação política que os partidos políticos sempre desenvolveram, como assumida o próprio papel de representantes políticos fora do esquema das eleições<sup>56</sup>. Como explica Baquero (2000), os veículos midiáticos “têm passado a substituir a antiga reunião política de massas e têm se constituído no maior instrumento de influência da opinião pública” (p. 167).

Apesar de se partir aqui do entendimento principal de que a Operação Lava Jato e a representação política lavajatista foram peças fundamentais para a formação de uma nova cultura política que substituiu paulatinamente os partidos políticos pelos veículos midiáticos, enxerga-se aqui importante ressaltar, como estabelece Baquero, que a inauguração desta nova cultura predominante também é consequência histórica do desenvolvimento acelerado das informações e das comunicações no contexto globalizado da sociedade pós-industrial (2000, p. 161).

Tratando-se dos riscos desta nova cultura política, que se arrisca aqui chamar de “cultura político-midiática”, é que a ausência de partidos políticos “deixa as pessoas politicamente desprotegidas e sujeitas à manipulação do Estado e das organizações de massa, tanto as de natureza emocional quanto ideológica” (Baquero, 2000, p. 133). Isso porque não se pode tratar

---

<sup>55</sup> Veja mais em: <https://www.camara.leg.br/noticias/466680-governos-fhc-e-lula-tambem-fizeram-manobras-fiscais-afirma-ministro>. Acesso em: 28 out. de 2024.

<sup>56</sup> Ver discussão sobre a representação política reivindicada pela mídia tradicional no primeiro capítulo deste trabalho, na seção “A representação política”.

de uma produção de consciência através do consumo de informações midiáticas porque a mídia tradicional, que domina grande parte dos veículos midiáticos, sequer é democrática<sup>57</sup>.

Essa situação de dependência por parte dos cidadãos na mídia tradicional coloca-os em uma situação de, como denomina Paulo Freire (1981; 1992 apud Baquero, 2000, p. 133-134), de “consciência transitiva ingênua”, em que as pessoas têm certa consciência do que passa ao seu redor e da sua condição socioeconômica e política, mas não dispõem de elementos para avaliar, criticar e criar mecanismos que lhes possibilitem alterar essa situação. Tal conceito é muito similar ao de “falsa consciência” formulado por Marx e discutido anteriormente no presente trabalho. Ainda sobre isso, Baquero (2000) afirma que:

A ausência de uma estrutura intermediária sólida (como os partidos políticos) continua, presentemente, a possibilitar a manipulação direta das massas por parte das elites. Sem essa estrutura intermediária, o sistema político se torna inerentemente instável. Assim, o sistema de representação entra em crise, porque não se estabelece um controle das ações dos governantes por partes dos governados (p. 134).

Transpondo para os dias mais atuais, na realidade impactada pelo fantasma do lavajatismo em meio à sociedade, a deturpação que a representação política da Operação Lava Jato gera nos mecanismos de *accountability* tanto horizontal quanto vertical se devem também ao aprofundamento de uma cultura política que criminaliza os únicos instrumentos que poderiam organizar as preferências e as vontades populares, que são os partidos políticos. As atuais disputas eleitorais, como já eram há duas décadas, são baseadas em (neo)personalismo, profundamente antipartidário, na demagogia e no uso maciço dos meios de comunicação, que favorecem aos economicamente mais poderosos (Baquero, 2000, p. 134). É nesse contexto que fenômenos perigosos como os “outsiders” e os políticos de extrema-direita apareçam, sendo a expressão mais potente na história recente deste último caso o ex-presidente Jair Bolsonaro.

Em suma, graças à Operação Lava Jato, vivemos hoje em uma cultura política em que é comum a sobreposição de liderança individuais às instituições tradicionais de representação (Pinto, 2022, p. 27). As consequências mais práticas deste fato podem ser observadas nas duas seções seguintes, em que são analisados os reflexos eleitorais da Operação e sua relação direta com o fenômeno político do bolsonarismo.

---

<sup>57</sup> Rever discussão acerca deste tema no segundo capítulo deste trabalho, na seção “A Lava Jato e a mídia: efeitos na representação política”.

## 6.2. Reflexos eleitorais

Mesmo que se tenha, no primeiro capítulo deste trabalho, insistido no fato de que a representação política, como antes era, não mais pode ser exercida apenas através das eleições, elas continuam a ser um excelente e o mais evidente termômetro político, sobretudo por conta da sua relação direta com o mecanismo de *accountability*, que por sua vez possui estreita ligação com a representação política lavajatista.

Adam Przeworski, em seu importante livro “Por que as eleições importam?” (2021), começa trazendo a noção histórica de que, antes, ainda no século XVII, a eleição era um elemento apenas incidental à representação, de tal forma que ela não deveria ser sua fonte. Assim como com o princípio no qual somente os eleitos poderiam ser considerados representantes, já se sabe, hoje, que tudo isso já deixou de ser verdade.

Os princípios do conceito de representação através das eleições estão intrincados em construtos intelectuais compatíveis com a ideia de um governo oligárquico. O próprio governo representativo, para seus fundadores, significava o governo daqueles providos de razão e virtude, que eram reservadas àqueles que se distinguiam por sua fortuna, gênero e raça. Por isso, as próprias eleições e as instituições representativas foram desenvolvidas de modo a silenciar, ou atenuar, as vozes populares e as instituições intermediárias (como partidos políticos) eram tratados como ameaças ao status quo (Przeworski, 2021, p. 34-35).

Acontece que isso é uma realidade ainda hoje. As eleições ainda são construídas sobre bases altamente oligárquicas, e a representação política lavajatista e sua influência na *accountability* vertical, exercida através do voto, são uma clara demonstração disso. As vozes que se escutaram nas eleições de 2014 a 2022 foi as daqueles no poder, que definiram a agenda e a opinião públicas, centradas no discurso anticorrupção, através do uso da cultura político-midiática, como antes aqui denominada. Por isso, como afirma Bobbio (Przeworski, 2021, p. 35 *apud* Bobbio, 1989, p. 157), a pergunta que devemos fazer hoje não é “quem vota?”, e sim “quais assuntos são decididos pelo voto?”.

Um excelente exemplo disso é demonstrado por pesquisas do Ibope acerca dos assuntos que mais preocupam os eleitores em diferentes períodos pré-eleitorais. Em 2011, Saúde e Segurança lideravam a preocupação dos cidadãos brasileiros e o tema “corrupção” era prioridade para apenas 9%. Em 2017, a corrupção passou a ser o assunto principal para 62%,

isto é, o número saltou mais de 6 vezes em um período de apenas 6 anos<sup>58</sup>. Não é coincidência, pelo contrário, é fruto de uma investida da Operação Lava Jato e sua força-tarefa, em suas posições de poder, de influenciar politicamente os eleitores.

Sobre a maneira com que as eleições podem induzir a representação política, Adam Przeworski explica que são duas maneiras: prospectiva e retrospectiva:

Prospectivamente, partidos ou candidatos fazem propostas durante as eleições e explicam como essas políticas afetariam o bem-estar dos cidadãos; os cidadãos, por sua vez, decidem qual das propostas deverá ser implementada. Logo, a plataforma vencedora se transforma numa espécie de “mandato” a ser cumprido pelo governo. Retrospectivamente, os cidadãos julgam os governantes em exercício pelas ações passadas e seus resultados – e políticos eleitos devem prever os vereditos, se desejam permanecer em seus cargos (PRZEWORSKI, 2021, p. 113).

A problemática reside no fato de que, se os cidadãos estão sujeitos à manipulação das próprias forças do Estado e da mídia, como no contexto da Operação Lava Jato, não há garantia de que o mandato escolhido por eles de fato irá representar seus interesses. O que se vê na realidade é que muitos dos representantes passam a exercer seus mandatos inclusive contra as vontades e preferências daqueles que os elegeram:

Se o povo não está perfeitamente informado e se é heterogêneo, os governos podem favorecer os interesses de alguma maioria – não necessariamente a mesma que os elegeu – ou mesmo seus próprios interesses à custa de uma minoria, ou ainda defender apenas seus próprios interesses em detrimento de toda a população (PRZEWORSKI, 2021, p. 117).

Neste mesmo contexto, em outra texto, escrito em conjunto com Bernard Manin e Susan Stokes, Przeworski também afirma que “os eleitores não sabem de tudo que precisariam saber, tanto para decidir prospectivamente [...], quanto para julgar retrospectivamente se eles fizeram o que deveriam ter feito” (2006, p. 106).

Como Przeworski também explica (2021, p. 113-114), a representação não se torna problemática pelo simples fato de os representantes eleitos terem seus próprios interesses e preferências, mas sim quando os eleitores não dispõem de informações apropriadas para garantir que a representação seja de fato democrática. Deste modo, já se pode desenhar novamente a conclusão de que, além de profundamente marcada pela pauta anticorrupção e por seu caráter antistablishment, a representação lavajatista sequer é democrática.

Por outro lado, “ainda que os cidadãos não sejam capazes de controlar seus governos prospectivamente, podem fazê-lo retrospectivamente” (Przeworski, 2021, p. 115). É justamente no contexto do voto retrospectivo em que se encontra o mecanismo de *accountability*. Como já dito anteriormente neste trabalho, a *accountability*, sobretudo a vertical, exercida através do

---

<sup>58</sup> Veja mais em: <https://oglobo.globo.com/politica/corruptao-principal-preocupacao-para-62-dos-brasileiros-mas-denuncias-podem-ser-coadjuvantes-22241432>. Acesso em: 23 out. de 2024.

voto dos eleitores, é o momento de fazer um balanço e uma espécie de prestação de contas de um mandato. Se o representante foi bem, pode ser reeleito; se representou mal, é substituído.

Przeworski (2021) afirma que o mecanismo da *accountability* “minimiza grandes abusos e erros graves por parte dos governos”, mas que “o efeito combinado da limitação de informações e da multidimensionalidade faz do voto retrospectivo um instrumento muito rudimentar” (p. 116). No contexto específico analisado neste trabalho, de uma conjuntura política absolutamente atravessada pela Operação Lava Jato, o mecanismo de *accountability* não só é ineficiente, como foi deturpado por outros tipos de *accountability* – societal e horizontal<sup>59</sup>.

Como já antes dito, o personalismo é um caráter desta nova cultura política, a qual se chamou aqui de “cultura política-midiática”, então é claro que não poderia deixar de ser característico também da própria representação política e das eleições. Personalidades têm, hoje, um papel fundamental na política, pois “os cidadãos sabem mais sobre políticos em particular do que sobre políticas públicas e seus efeitos” (Przeworski, 2021, p. 116), usando informações pessoais sobre os candidatos como espelhos de suas ações nos cargos.

Neste sentido também é fácil perceber o impacto do tema anticorrupção reivindicado pela Operação Lava Jato nos votos dos eleitores. Casos como o Triplex do Guarujá do presidente Luiz Inácio Lula da Silva<sup>60</sup> foram assuntos que não possuíam relação direta com a governabilidade de Lula, mas que definitivamente impactaram sua imagem perante os cidadãos brasileiros.

Já tendo um vislumbre até aqui da relação entre a Operação Lava Jato, a cultura política e os seus reflexos eleitorais, pode-se partir para a última seção deste capítulo, que encerrar as reflexões deste trabalho: a ligação entre a representação política lavajatista e a representação política bolsonarista.

---

<sup>59</sup> Ver mais no segundo capítulo deste trabalho, na seção “Relação entre a Lava Jato e o mecanismo de *accountability*”.

<sup>60</sup> Lula foi acusado pelo MP de receber propina da empreiteira OAS, com a suposta vantagem de realizar reformas no suposto triplex de Lula no Guarujá. Os desembargadores entenderam à época que havia provas suficientes de que Lula cometeu crime de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Acontece que, além do fato do triplex não ser de Lula – e, sim, da empreiteira –, o então ex-presidente sequer havia estado naquele lugar. Veja mais em: 1) <https://g1.globo.com/politica/noticia/entenda-a-condenacao-de-lula-no-caso-do-triplex.ghtml>; 2) <https://www.brasil247.com/brasil/documento-comprova-quem-e-de-fato-o-verdadeiro-dono-do-triplex>. Acesso em: 28 out. de 2024.

### 6.3. A Lava Jato e o bolsonarismo

Antes de começar a discussão, é necessário estabelecer que o movimento bolsonarista, que hoje detém o monopólio do discurso extremista contemporâneo no Brasil, 1) de forma alguma diz respeito somente à figura de Jair Bolsonaro, já que é um de fato um movimento mais amplo do que meramente uma persona e 2) é um movimento socialmente difuso, o que significa que conectá-lo à Operação Lava Jato é menos uma tentativa de responsabilizá-la única e exclusivamente pelo bolsonarismo e mais uma maneira de dimensionar o tamanho dos impactos da representação lavajatista na concretude da realidade atual.

Tendo isso em vista, comecemos por registrar aqui as características já conhecidas do movimento bolsonarista: discurso demagógico, posição *antiestablishment*, linguagem extremista, ataque a minorias, entre outros. Como estabelece o cientista político Emerson Cervi (2022), todas características de autocratas em uma democracia, cujo crescimento eleitoral pode ser explicado tanto via ampliação de votos em partidos extremistas pequenos ou em lideranças personalistas que se posicionem contra as instituições. Aqui já se pode observar as duas primeiras interfaces entre o bolsonarismo e a representação política lavajatista: o caráter personalista da cultura política, aprofundado pela Operação, e a desmoralização das instituições democráticas, sobretudo as de caráter representativo. Cervi continua explicando que:

Na essência, os discursos extremados autocráticos do início do século XXI são competentes para expor e organizar os descontentamentos da maioria com o sistema político. Ou seja, antes do radicalismo encontra-se um processo de desconstrução e deslegitimação da política institucionalizada e dos valores democráticos (CERVI, 2022, p. 110).

Especificamente acerca do crescimento do discurso extremista no início deste século, Cervi afirma que, em sistemas políticos onde a cultura política ainda possibilita uma maior institucionalização dos partidos políticos, e em que eles ainda são considerados os responsáveis pela mediação política entre representantes e representados, esse tipo de discurso cresce “a partir das periferias deste sistema”, em partidos com baixa visibilidade e com baixo respaldo social. Já em sistemas políticos menos institucionalizados, e os partidos já são vistos pelos cidadãos com desconfiança, a relação política é personalizada, favorecendo lideranças que sejam capazes de incorporar tais críticas ao sistema (2022, p. 110).

Desta mesma forma, ainda segundo Cervi, em sociedade em que há uma cultura política democrática, forte confiança nas instituições e interpessoal, o discurso extremista é dirigido a alterações nas políticas públicas inseridas no *establishment*. Já em sociedades onde não há cultura política democrática, ou onde ela sofre concorrência com princípios antidemocráticos,

tal discurso se apresenta de outra forma: ao invés de criticar líderes tradicionais e o formato de políticas, o extremismo se opõe às próprias instituições e às próprias políticas públicas (2022, p. 111-112).

Até aqui já está evidente de que o caso do Brasil pós-Lava Jato é o do quadrante de política menos institucionalizada e com cultura social pouco democrática, já que em constante ameaça por princípios antidemocráticos. O resultado disso é um oxímoro: um extremismo contra as instituições democráticas e representativas, bem como a políticas públicas, ao mesmo tempo em que se promovem personalidades que se opõem ao sistema político para disputá-lo através de eleições.

Emerson Cervi (2022) chega a mencionar a Operação Lava Jato em seu estudo, destacando um importante fato a ser analisado:

Em 2014 a insatisfação social difusa com o sistema político ganha uma bandeira: a Operação Lava Jato [...] Ao longo do tempo, a forma como a operação publicizou suas ações contribuiu para a formação de uma imagem negativa das instituições, dos partidos políticos e de suas lideranças” (CERVI, 2022, p. 114-115).

Em outras palavras, a Lava Jato contribuiu para o enfraquecimento e para a desmoralização das instituições e abriu espaço para não só um discurso, mas também uma própria forma de representação política bolsonarista que é, assim como a lavajatista, *antiestablishment*, anticorrupção e antidemocrática. De certa forma, “quase todas as condições para o discurso reacionário conversador já estavam dadas em 2016” (Cervi, 2022, p. 115). O que faltava, e que sozinha a força-tarefa lavajatista não conseguiria produzir, era uma liderança personalista que fosse porta-voz do lavajatismo e de suas formas de representação. Essa personalidade seria o então deputado federal pelo Rio de Janeiro, Jair Bolsonaro.

Os fatores que contribuíram para a definição de Bolsonaro enquanto essa personalidade foram vários, que vão desde sua nulidade enquanto parlamentar (em 27 anos enquanto deputado federal aprovou apenas dois projetos), que lhe deu uma dimensão de “negação da política”, e de seu discurso violento e demagógico até, apesar de tudo isso, sua expressiva votação em 2014 para seu último mandato. Sobre o papel a ser cumprido por ele, Letícia Cesarino (2019) explica que: “a liderança carismática ascende, supostamente a partir de fora do *establishment*, como aquele que reivindica a pureza necessária para reintroduzir a ordem em um sistema irreversivelmente corrompido” (p. 534). Além disso, a autora confirma que não há dúvidas de que a ascensão da Lava Jato e o movimento anticorrupção conformam este contexto.

Sobre o discurso extremista brasileiro, que serviu de base para a construção da retórica e do movimento bolsonaristas, ele tem de fato como base o conservadorismo reacionário que foi contrário às mudanças sociais ocorridas a partir da Carta Cidadã. Mas ele contou com dois

pilares que “sustentaram a transformação de valores difusos de contrariedade às mudanças em apoios políticos a demandas concretas” (Cervi, 2022, p. 117): o primeiro deles é justamente a Operação Lava Jato, o qual se tem como foco neste trabalho.

A espetacularização das denúncias da força-tarefa lavajatista contra políticos tradicionais, que vão desde Lula até Eduardo Cunha, e que eram frequentemente apresentadas já como provas, sustentavam essa ideia – presente tanto na representação bolsonarista quanto na lavajatista – de que as instituições políticas precisavam de mudanças radicais. Isso dava forças à figura personalista que começava a surgir.

A estratégia da construção do discurso e da representação bolsonaristas também tem ligação direta com a Operação Lava Jato. Conforme Cervi (2022):

Como o discurso de Bolsonaro não podia ser apenas contra corrupção, pois isso a Lava Jato já fazia, ele concentrou suas manifestações em valores abstratos conservadores, como a defesa da pátria, da família e em nome de Deus. Valores estes que em geral estão presentes em discursos extremistas conversadores [...] Com a Lava Jato de um lado e Bolsonaro de outro, conservadores tinham o que precisavam para propagar um discurso extremista contra os princípios e instituições democráticas (p. 118).

Pode-se concluir que a Lava Jato e o bolsonarismo possuem uma relação em que se pode afirmar que a operação possibilitou o surgimento do movimento bolsonarista e que, ao mesmo tempo, eles passaram a se complementar política e estrategicamente. Na prática, o papel de Bolsonaro “foi conseguir cristalizar em votos as demandas conservadoras difusas em oposição a políticas institucionalizadas de atendimento às minorias” (Cervi, 2022, p. 118). Enquanto isso, a política institucional, já fragilizada pela Lava Jato, não conseguiu fazer frente ao bolsonarismo, que invadiu a arena da representação e da participação políticas.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se, primeiramente, que a atuação política da Operação Lava Jato é marcada sobretudo por duas características: um discurso anticorrupção e uma postura antissistema e *antiestablishment*. Tal fato e tais fatores influenciaram diretamente na representação política e em seus mecanismos aqui analisados – como *accountability* e *advocacy* –, de tal modo que a própria Lava Jato passa a ter uma reivindicação de representação. Acerca disso, alguns resultados foram obtidos a partir da investigação feita no presente trabalho.

Para começar, a Operação exerce um tipo de *accountability* que se entende aqui, em um primeiro momento, enquanto “difusa”, já que se funda no cruzamento entre diversos tipos de *accountability*: a horizontal, feita pelos órgãos do Sistema de Justiça; a societal, realizada pelas mídias tradicionais e digitais; e a vertical, exercida pelos próprios eleitores através dos processos eleitorais. A forma com que cada tipo de *accountability* é exercida, na teoria e na prática, já foi descrita intensamente ao longo dos capítulos, contudo, o que se necessita aqui destacar é que a *accountability* horizontal e a societal, no caso da Lava Jato, se retroalimentam, uma vez que a atuação de juízes e procuradores foi ditada pela espetacularização de denúncias de corrupção na mídia, ao mesmo tempo em que as acusações tornavam-se escândalos políticos a partir da atuação judicial.

Além de difusa, a *accountability* exercida pela Lava Jato através destes três atores sociais (Judiciário, veículos midiáticos e opinião pública com impacto direto no voto) é também deturpada. Isso porque a) não se pode falar de uma *accountability* horizontal democrática, já que o controle do Sistema de Justiça sobre o Sistema Político foi feito com base na sobreposição do primeiro sobre o último, característica do que se denomina “pretorianismo judicial”; b) não se pode afirmar que a *accountability* societal é democrática, pois não há democratização na seleção e na disseminação das informações divulgadas pelas mídias tradicionais; e c) a *accountability* vertical, impactada diretamente pela relação simbiótica entre a horizontal e a societal, está ainda mais longe de ser democrática, pois o que irá orientar a opinião pública não necessariamente representa as preferências e vontades reais dos eleitores, formando o que se chama, em termos marxianos, de “falsa consciência”.

A Operação Lava Jato, portanto, reivindica representação política a partir de um cruzamento entre *accountabilities* que é difuso e deturpado. Além disso, na última seção do segundo capítulo deste trabalho, fez-se uma reflexão acerca do mecanismo de *advocacy* e sua relação com a atuação política lavajatista. Entende-se que, mesmo que a construção dessa ligação ainda constitua agenda de pesquisa para o futuro, fugindo um pouco dos objetivos

específicos desta pesquisa, pode-se levantar aqui a hipótese de que a Lava Jato reivindica representação também através da *advocacy*, de modo que, de alguma forma, os juízes e procuradores, com influência direta na agenda política e na opinião pública, são *advocates*, isto é, deliberadores e representantes do discurso anticorrupção e *antiestablishment*.

Parte-se do entendimento, até aqui, de que um exercício de mecanismo de representação, seja por *accountability* ou por *advocacy*, que não pode ser dito democrático também não pode ser dito enquanto de fato representativo. Isso porque, desde os primórdios do conceito de representação, quando a autorização de representar em nome de outrem ainda era o único mecanismo representativo considerado, ela sempre teve de estar diretamente vinculada à questão da representatividade. Tal conceito demanda que as preferências e as vontades dos cidadãos fossem levadas em conta pelos representantes de forma fundamentalmente democrática. Quer fosse pela própria consciência dos eleitos ou por outras vias, como o controle de ações (*accountability*) que surgiu mais tarde na teoria política, os princípios democráticos segundo os quais o povo está no topo se fortalecem na medida em que os mecanismos são mais representativos.

Do mesmo modo vale a situação contrária: um exercício de representação política que não pode ser dito representativo não pode ser democrático. Em uma cultura política regrada por construções de vontades e preferências individuais com base em uma “falsa consciência” e sujeitos à manipulação midiática, como no contexto aqui estudado, não há representatividade nem, portanto, princípios democráticos garantidos.

Pode-se inferir, em suma, que essa difusão deturpada entre *accountabilities* (aqui não se menciona a representação lavajatista por *advocacy* por constituir uma hipótese) relaciona-se diretamente com a crise de representação política. Tal aprofundamento da crise de representação pela Operação Lava Jato pode ser observada a olhos nus não somente na teoria política, mas também na concretude, sobretudo através das mudanças e continuidades na cultura política e dos impactos no cenário político-eleitoral.

A Lava Jato é a expressão de uma cultura política não democrática que se estabelece na atualidade enquanto personalista e antipartidária. Neste ponto, a operação constitui um oxímoro a ser levado em conta na Ciência Política: ao mesmo tempo em que é antipartidária, antissistema e *antiestablishment*, ela se aproveita da perda de legitimidade dos partidos políticos enquanto instituições representativas para instrumentalizá-los, de tal forma que, através deles, especialmente em períodos eleitorais, conquistam eleitores insatisfeitos politicamente com a promessa de resolver a crise de representação.

Além disso, neste trabalho, escolhe chamar a cultura política que permeia a sociedade brasileira atualmente de “cultura política-midiática”, isso porque as mídias tradicionais e digitais assumiram o papel de representantes políticos fora do esquema das eleições. Nisto, é evidente que a Operação Lava Jato possui papel fundamental, sobretudo ao se considerar seu exercício da *accountability* societal que é tão marcante.

Sobre os impactos eleitorais da operação, o mais marcante é a sua relação com a ascensão do movimento bolsonarista, tanto enquanto ideologia política quanto como opção eleitoral. Essa relação já nasce enquanto consequência de uma cultura política-midiática não democrática e menos institucionalizada, já que o formato do discurso extremista, neste contexto, se opõe às próprias instituições e à própria política. Jair Bolsonaro foi, grosso modo, a figura que consolida o personalismo presente em uma cultura política-midiática aprofundada pela Lava Jato.

Deste modo, a Operação Lava Jato e o bolsonarismo possuem uma relação de causalidade: a operação possibilitou seu surgimento e, ao longo do tempo, eles passaram a se complementar política e estrategicamente, em uma nova relação, agora de complementaridade. Em outras palavras, o movimento bolsonarista cristaliza em votos, isto é, na concretude, o que a Lava Jato, através de sua *accountability* difusa e deturpada, cedeu espaço para acontecer.

## 8 REFERÊNCIAS

Augusto Jr., Fausto; NOBRE, Sérgio. Lava Jato e implicações econômicas intersetoriais. In: Augusto Jr., Fausto; Gabrielli, José Sérgio; Alonso Jr., Antonio. (orgs.). Operação Lava Jato: crime, devastação econômica e perseguição política. São Paulo: Expressão Popular, 2021, p. 75-114.

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. Revista Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 50, nº 3, 2007.

\_\_\_\_\_, Operação Lava Jato, Judiciário e degradação institucional. In: KERCHE, Fábio; FERES JR., João (Orgs). Operação Lava Jato e a democracia brasileira. São Paulo: Editora Contracorrente, 2018, p. 37-52.

\_\_\_\_\_. AVRITZER, L. Anticorrupção como utopia regressiva. A terra é redonda. eppur si muove. (site), 10 fev. 2021. Disponível em: <[https://aterraeredonda.com.br/anticorruptaocomo-utopia-regressiva/?doing\\_wp\\_cron=1647307006.5788359642028808593750](https://aterraeredonda.com.br/anticorruptaocomo-utopia-regressiva/?doing_wp_cron=1647307006.5788359642028808593750)>. Acesso em: 14 mar. 2022.

AVRIZTER, Leonardo; MARONA, Marjorie. A tensão entre soberania e instituições de controle na democracia brasileira. Revista Dados, vol. 60, n. 2, 2017.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. Lawcoup – o impeachment da presidenta Dilma Rousseff. In: Alves, Giovanni.; Gonçalves, Mirian.; Tonelli, Maria Luiza Quaresma.; Filho, Wilson Ramos. (coord). Enciclopédia do Golpe – Vol. 1. Bauru: Canal 6, 2017, p. 17-24.

BAPTISTA, Érica Anita; TELLES, Helcimara de Souza. “Lava Jato: Escândalo Político E Opinião Pública”.In: KERCHE, Fábio; FERES JR., João (Orgs.). Operação Lava Jato e a democracia brasileira. São Paulo: Editora Contracorrente, 2018, p. 229 - 255.

BAQUERO, Marcello. A vulnerabilidade dos partidos políticos e a crise da democracia na América Latina. Rio Grande do Sul: Editora da Universidade, 2000.

BELLO, Enzo; CAPELA, Gustavo; KELLER, Rene José. Operação Lava Jato: ideologia, narrativa e (re)articulação da hegemonia. *Rev. Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, vol. 12, n. 3, 2021, p. 1645-1678.

CERVI, Emerson U. Quando o discurso social de direita encontra políticos demagogos e instituições democráticas enfraquecidas: o caso do extremismo brasileiro. *Revista Más Poder Local*, 50: 108-123, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.56151/maspoderlocal.111>. Acesso em: 28 out. de 2024.

CESARINO, Leticia. Identidade e representação no bolsonarismo: corpo digital do rei, bivalência conservadorismo-neoliberalismo e pessoa fractal. *Revista de Antropologia da USP*, São Paulo (online), v. 62, n. 3: 530-557, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2019.165232>. Acesso em: 28 out. de 2024.

CIOCCARI, D. (2015). Operação Lava Jato: escândalo, agendamento e enquadramento. *Revista Alterjor*, 12(2), 58-78. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/alterjor/article/view/aj12-a04>. Acesso em 28 out. de 2024.

FERES JR., João; BARBARELA, Eduardo; BACHINI, Natasha. “A Lava Jato E A Mídia”. In: KERCHE, Fábio; FERES JR., João (Orgs). *Operação Lava Jato e a democracia brasileira*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2018, p. 199 - 229.

FONTAINHA, Fernando; LIMA, Amanda E. Cavalcanti de. “Judiciário E Crise Política No Brasil Hoje: Do Mensalão À Lava Jato”. In: KERCHE, Fábio; FERES JR., João (Orgs). *Operação Lava Jato e a democracia brasileira*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2018, p. 53 - 69.

GURZA LAVALLE, A.; HOUTZAGER, P.; CASTELLO, G. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. *Lua Nova*, São Paulo, 67: 49-103, 2006a.

---

\_\_\_\_\_. Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade. *RBCS – Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol. 21, nº 60, 2006b.

KERCHE, Fábio; MARONA, Marjorie. A política no banco dos réus: a Operação Lava Jato e a erosão da democracia no Brasil. São Paulo: Autêntica Editora, 2022.

KERCHE, Fábio; TANSCHKEIT, Talita. Operação Lava Jato: o impacto da politização de escândalos de corrupção no sistema partidário. In: Operação Lava Jato: crime, devastação econômica e perseguição política. São Paulo: Expressão Popular, 2021, p. 147-170.

MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C. Eleições e representação. Lua Nova, São Paulo, 67: 105-138, 2006.

MIGUEL, Luis Felipe. Democracia e representação: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

MOUFFE, Chantal. Sobre o político. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

PERUZZOTTI, E.; SMULOVITZ, C. *Accountability* social: la otra cara del control. In: Controlando la Política: ciudadanos y medios em las democracias latino-americanas. Buenos Aires: Grupos Editorial Temas, 2002.

PINTO, Surama Conde Sá. Algumas considerações sobre a relação eleições, voto e democracia. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 42, n. 90, 2022.

PITKIN, Hanna. The Concept of Representation. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1967.

PRZEWORSKI, Adam. Por que eleições importam? Rio de Janeiro: Edurj, 2021.

Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Infraestrutura (SINICON). **Raio x do setor de infraestrutura brasileiro**. São Paulo: LCA, 2021. Disponível em: ><https://www.sinicon.org.br/files/SINICON---Estudo-Raio-X1.pdf><. Acesso em: 23 ago. 2022.

SOARES, Monalisa Lopes; ALBUQUERQUE, Grazielle; BEZERRA, Gabriella Maria Lima. “2018, a batalha final”: Lava Jato e Bolsonaro em uma campanha anticorrupção e antissistema. *Civitas* 20 (3): 377-389, set-dez. 2020.

SOUZA, Jaqueline Ferreira de. O discurso anticorrupção do Ministério Público e do Poder Judiciário: uma análise da Operação Lava Jato. Dissertação, Mestrado em Ciências Sociais, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 129p, 2022.

SOUZA, Jessé. A classe média como capataz da elite. In: In: Alves, Giovanni.; Gonçalves, Mirian.; Tonelli, Maria Luiza Quaresma.; Filho, Wilson Ramos. (coord). *Enciclopédia do Golpe – Vol. 1*. Bauru: Canal 6, 2017, p. 25-40.

URBINATI, Nadia. *La democracia representativa: principios e genealogia*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2017 [2006].